



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CONTRATO DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

CONTRATO Nº. PGE 032/2022

O ESTADO DA BAHIA, por sua Procuradoria Geral do Estado - PGE, neste ato representada pelo seu Procurador Geral, Dr. Paulo Moreno Carvalho, , CNPJ nº 04.139.403/0001-77, situado na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador/BA, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominada CONTRATANTE, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional da Bahia – SENAI/DR/BA, através do CAMPUS INTEGRADO DE MANUFATURA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.071/0013-50, doravante denominado CONTRATADO, por seu(s) representante(es) legal(is) infrafirmado(s), considerando:

- que o artigo 20 da Lei nº 10.973/2004 e o artigo 29 da Lei Estadual nº 14.315/2021 permitem a contratação de atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador;
- que a CONTRATANTE é um órgão integrante do Poder Executivo Estadual que tem por finalidade a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do Estado, competindo-lhe, dentre outras funções relevantes, emitir parecer sobre matéria de interesse do Estado e representá-lo nas causas judiciais em que este figurar como autor, réu, assistente ou interveniente;





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

- que o CONTRATADO é instituição de ensino e pesquisa credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação, ao Ministério da Educação e ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, preenchendo, assim, os requisitos necessários para realização as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- que as partes celebraram termo de cooperação técnica, científica e cultural, e o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, ao desenvolvimento gerencial e institucional, e ao fortalecimento de redes interinstitucionais nacionais e regionais que integrem, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum dos partícipes na área do direito e da gestão de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, especialmente na elaboração de estudos, produção de conhecimento e disseminação em torno da implantação dos Marcos Legais Federal e Estadual da Ciência Tecnologia e Inovação;
- que, ao longo dos últimos anos, a demanda de contencioso da Procuradoria Geral do Estado - PGE sofreu crescimento exponencial sem o suporte tecnológico necessário ao seu enfrentamento. Ilustra isto o incremento do acervo de processos da Procuradoria Judicial, que era de 61.992 (sessenta e um mil e novecentos e noventa e dois) em janeiro/2015 e em junho/2021 alcançou o montante de 250.365 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e cinco) processos. A quantidade de peças intelectuais elaboradas nos 12 meses anteriores a janeiro/2015 foi de 37.747 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e sete), sendo que em junho/2021 esta produção chegou a 83.991 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e uma) peças intelectuais elaboradas por 67 Procuradores do Estado;
- que a PGE entende que novas tecnologias adequadas a BigData, como sistema gerenciador de banco de dados não estruturados, precisam ser incorporadas ao seu conjunto de tecnologias, assim como devem ser incorporadas e aplicadas técnicas de mineração de dados para solucionar problemas de negócio e realizar a eficiente gestão do contencioso, com a melhoria na captura e no tratamento de dados para a realização de pesquisas sobre a base de dados dos processos judiciais, e com a incorporação de novos conhecimentos e técnicas visando a aumentar a sua capacidade de produzir informações jurídicas e contábeis, em conformidade com as regras internacionais e nacionais de contingenciamento;





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolvem, em face dos elementos do processo administrativo nº 006.0404.2021.0030509-71, celebrar o presente CONTRATO DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA, com fundamento no artigo 20 da Lei nº 10.973/2004 combinado com o artigo 24, inciso XXXI da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 29 da Lei Estadual nº 14.315/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de encomenda tecnológica em conformidade com o Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“Anexo I - Plano de Trabalho”), elaborado pelo CONTRATADO e aprovado pela CONTRATANTE, que integra este contrato como Anexo I, inclusive com seu cronograma físico-financeiro: I) o desenvolvimento de modelo de IA preliminar para agrupar documentos com base no contexto e auxiliar na revisão das classificações de ações judiciais; II) o desenvolvimento de protótipo de software com modelos de IA embarcados para classificação de ações judiciais, atos de comunicação e geração de texto para minutas de peças processuais; III) o desenvolvimento de software com todas as funcionalidades implementadas e integrado ao sistema da PGE, com acompanhamento da implantação em ambiente de produção e transferência de tecnologia com a devida capacitação na tecnologia utilizada; IV) formação em nível de pós-graduação (lato sensu) em Ciência de Dados e Analytics de 20 colaboradores da CONTRATANTE visando possibilitar a continuidade em seu ambiente de trabalho da solução de análises de dados complexos e alto volume de dados a ser construída, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA que integra o presente instrumento na forma de Anexo II.

Parágrafo único. É admitida a subcontratação de parte do objeto, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pelo CONTRATADO com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 26 (vinte e seis) meses. O prazo de execução das atividades do projeto seguirão o cronograma apresentado no Anexo I - Plano de Trabalho.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

§1º A prorrogação da vigência será formalizada mediante termo aditivo, desde que:

I – a CONTRATANTE justifique o seu interesse na continuidade da execução do objeto, baseado na avaliação técnica e financeira realizada previamente ao encerramento da vigência; e

II – estejam mantidas as condições iniciais de habilitação do CONTRATADO.

§2º A vigência poderá ser prorrogada pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observado o limite de 120 (cento e vinte) meses.

§3º Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para a execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Anexo I - Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, desde que solicitadas justificadamente pela CONTRATADA.

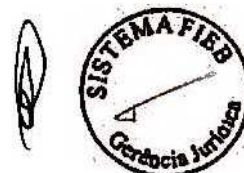
CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de 1% (um por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando a assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 10 (dez) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei no 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste Contrato observará os termos e condições acordados neste instrumento e seguirá a dinâmica descrita no Anexo I – Plano de Trabalho.

§1º. As atividades que se sucederão por força do presente Contrato serão desenvolvidas estritamente de acordo com o previsto no detalhamento do Projeto constante do Anexo I – Plano de Trabalho, pré-estabelecido entre as Partes.

§2º. Somente poderá haver alterações no Anexo I – Plano de Trabalho ao longo do Projeto em virtude da evolução dos trabalhos, desde que tais alterações sejam acordadas entre as Partes e formalizadas por escrito, mediante assinatura de termo aditivo a este Contrato.



Handwritten mark



CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO por preço fixo correspondente a R\$ 2.695.392,49 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo este o valor total do contrato.

§1º O preço fixo será utilizado para remunerar a perspectiva técnica, relacionada à inovação tecnológica técnica, de modo que, sendo o produto tecnológico entregue, será pago o preço fixo respeitando os riscos de inovação presentes em todas as entregas.

§2º No preço fixo contratado estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço fixo será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados, consoante o cronograma físico-financeiro elaborado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE, nos termos do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa		
P/A/OE Região/planejamento					
06.601	03	126	218	7033	7800
Natureza da despesa	Destinação do recurso				Tipo de recurso orçamentário
339040	300/154			Normal	





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo de outros compromissos assumidos no presente contrato e além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes da proposta técnica, do Anexo I - Plano de Trabalho e do presente contrato;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no momento da proposta técnica do projeto de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo contrato e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. informar a CONTRATANTE sobre a evolução da execução do objeto e os resultados alcançados, por meio de relatórios escritos, observada a seguinte forma:

- a) os Relatórios de Progresso devem ser apresentados ao final de cada Macro Etapa do projeto, de acordo com o especificado no Anexo I; e
- b) o Relatório de Conclusão deve ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de conclusão do projeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato e por determinação legal, obriga-se a:

I) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

II) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como indicar eventuais ajustes necessários ao cumprimento do pactuado;

III) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato e no Anexo I – Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro;

IV) proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO em suas dependências, quando necessário;





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

V) realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste contrato e, eventualmente, aplicar as sanções decorrentes do descumprimento dessas obrigações, garantida a ampla defesa e o contraditório;

VI) notificar previamente o CONTRATADO quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal;

VII) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do CONTRATADO, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere este contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”);

VIII. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, em especial os elementos descritos no Anexo I - Plano de Trabalho, do presente contrato.

IX. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva realização do quanto definido no Anexo I - Plano de Trabalho.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:



U



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do presente Contrato serão designados em portaria do Procurador Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a execução de etapa ou da totalidade do objeto contratual, o CONTRATADO deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, acompanhado de toda a documentação comprobatória, incluindo a entrega de manuais e instruções, quando couber.

§1º No prazo de até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita, a equipe de fiscalização deverá realizar o recebimento provisório, com elaboração de relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da etapa contratual ou do contrato e demais documentos que julgar necessários, e encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. O prazo poderá ser suspenso caso o CONTRATADO não entregue toda a documentação comprobatória referida acima.

§2º Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado. Na hipótese de o relatório circunstanciado não ser lavrado dentro do prazo fixado, o recebimento provisório reputar-se-á como realizado no dia do esgotamento do prazo.

§3º Mesmo após o recebimento provisório, a equipe de fiscalização prestará todo o auxílio necessário ao gestor do contrato para fins de verificação, ensaios, testes e recebimento definitivo.

§ 4º O gestor do contrato terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do recebimento provisório, para providenciar o recebimento





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

definitivo, ato que concretiza o atestado da execução dos serviços, podendo o prazo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados, em razão da complexidade do objeto da encomenda tecnológica ou se estiver pendente a realização de testes, ensaios ou outras provas necessárias.

§5º Durante os prazos de observação referidos acima, a CONTRATANTE realizará verificação minuciosa dos serviços executados, no local que julgar mais conveniente, por meio de profissionais técnicos competentes, preferencialmente acompanhados da equipe técnica encarregada do Projeto de PD&I. Se for o caso, a CONTRATANTE determinará a realização dos ensaios e testes necessários. O CONTRATADO tem o direito de, caso queira, acompanhar as verificações, ensaios e testes.

§6º Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, pelo controle de qualidade ou para verificação do desempenho do objeto correrão por conta do CONTRATANTE.

§7º O recebimento definitivo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – o gestor de contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização, assim como os resultados de eventuais testes e ensaios realizados;

II – considerado o risco tecnológico, caso haja irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato deverá solicitar ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

III – deverá ser emitido termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados; e

IV – o recebimento definitivo deverá ser comunicado ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

§8º O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados e que não possam ser justificados pelo risco tecnológico inerente ao objeto deste contrato.

§9º Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este contrato ou com Anexo I - Plano de Trabalho, podendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas do CONTRATADO, ou dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.

§10º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela solidez e segurança dos serviços prestados, pelos prejuízos resultantes da defeituosa execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por este contrato e por força das disposições legais em vigor.

§11º Esgotado o prazo de conclusão ou de entrega, caso não seja possível executar integralmente a etapa ou o objeto contratual por motivo de risco tecnológico, o CONTRATADO deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, acompanhado de todas as justificativas e documentação comprobatória disponível. A CONTRATANTE também poderá agir de ofício.

§12º As justificativas e documentação comprobatória deverão ser avaliadas pelo gestor do contrato, que poderá contar com o auxílio da equipe de fiscalização, e, ainda, tomar outras medidas necessárias para a comprovação, por meio de avaliação técnica e financeira:

- I – da inexecução, total ou parcial, da etapa ou do objeto contratual;
- II – da existência do risco tecnológico; e
- III – do nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico.

§13º Se restarem demonstradas a inexecução da etapa ou do objeto contratual, a existência do risco tecnológico e o nexo de causalidade entre ambos, o gestor do contrato deverá, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes, efetuar o recebimento definitivo dos serviços prestados e comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, a fim de que seja realizado o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato. Em seguida, o projeto de PD&I será descontinuado se verificada a sua inviabilidade técnica ou econômica, mediante rescisão contratual.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

§ 14º Se comprovada a inexistência do risco tecnológico ou a ausência do nexo de causalidade, o gestor do contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, os quais poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, ou dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I do presente contrato de encomenda tecnológica.

§ 1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a o recebimento definitivo de cada etapa, nos termos do cronograma físico-financeiro.

§ 2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§ 3º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§ 4º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de qualificação exigidas no ato da contratação, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de recebimento definitivo da etapa.

§ 5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º Em caso de mora nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar a recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo CONTRATADO no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pela CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º O presente contrato poderá ser alterado nas formas, condições e hipótese previstas no artigo 143 da Lei Estadual 9.433/05, na proposta técnica e no Anexo I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º O CONTRATADO será descredenciado do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o CONTRATADO se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS RESULTADOS

Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual de propriedade ou posse de uma das partes e/ou de terceiros, sob responsabilidade de uma das partes deste contrato, desde antes da data de assinatura deste instrumento, e que foram/forem revelados à outra parte somente para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, continuarão pertencendo à parte e/ou terceiro(s) detentor(es) dos mesmos.

§1º Entende-se por “propriedade intelectual” todas as categorias de propriedade intelectual reconhecidas ou admitidas pela legislação brasileira e



Handwritten mark



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

pelos tratados ou convenções internacionais incorporados à ordem jurídica nacional, inclusive os processos, produtos, aparelhos, dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, know-how, procedimentos, rotinas, metodologias, inovações técnicas, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, programas de computador e respectivas listagens, algoritmos, patentes, marcas, modelos de utilidades, direitos autorais e os que lhe são conexos, segredos industriais, informações confidenciais, conhecimentos associados ao patrimônio genético, desenhos industriais, topografias de circuito integrado, indicações geográficas, cultivares, todos os direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico e outros documentos congêneres ou quaisquer outros bens a estes relacionados.

§2º O titular da propriedade intelectual pré-existente mencionada no caput concede aos demais partícipes, desde já, uma autorização não exclusiva de uso da mesma, especificamente durante a vigência deste contrato, para o desenvolvimento das atividades do projeto.

§3º As partes concordam com as seguintes disposições quanto ao direito de propriedade intelectual:

I. uma parte se compromete a comunicar à outra a ocorrência de quaisquer resultados passíveis de obtenção de direitos de propriedade intelectual, e a manter o sigilo necessário para a proteção de tais resultados;

II. as partes concordam e reconhecem que a titularidade da propriedade intelectual dos inventos, tecnologia e/ou melhorias advindos do projeto, passíveis de serem protegidos por algum dos regimes jurídicos de propriedade intelectual, bem como os direitos e/ou participações sobre os resultados ("tecnologia"), será integralmente do CONTRATADO, cabendo a este a responsabilidade pelo registro, custos e pela proteção da tecnologia;

III. o CONTRATADO concede à CONTRATANTE licença e direitos perpétuos, irrevogáveis, mundiais, não exclusivos e isentos de royalties, para utilizar, divulgar e conceder a todos os entes integrante do poder executivo estadual os inventos, tecnologia e /ou melhorias advindos do projeto, bem como o direito de usar, reproduzir, adaptar, traduzir ou de outra forma explorar a tecnologia para as suas próprias atividades.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

IV. no caso de exploração da tecnologia por parte do CONTRATADO, por meio da concessão de licenças a terceiros, todos os royalties gerados pela negociação, exploração, comercialização e licenciamento da Tecnologia serão rateados igualmente entre as partes. Quaisquer royalties recebidos pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato, devem ser transferidos à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento. O CONTRATADO, ao formalizar acordo específico com o terceiro interessado, deverá notificar de pronto à CONTRATANTE, fornecendo-lhe as respectivas cópias;

V. o CONTRATADO manterá livros e registros detalhados, pelo prazo exigido por lei, de acordo com a legislação aplicável, para determinar os royalties devidos à CONTRATANTE, nos termos deste contrato. A CONTRATANTE terá o direito de, diretamente ou por meio de terceiros por ela nomeados, auditar e examinar, às suas expensas, referidos livros e registros do CONTRATADO, durante o horário comercial e mediante notificação com antecedência razoável, relativamente a quaisquer royalties devidos nos termos deste Contrato;

VI. todos os tributos, encargos e taxas de qualquer natureza devidos ou exigíveis em decorrência dos pagamentos feitos pelo CONTRATADO nos termos deste Contrato serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte assim definido nas leis aplicáveis, sem qualquer direito a reembolso. A parte definida como contribuinte pagará todos os referidos tributos, encargos e taxas diretamente à autoridade ou órgão apropriado, comprometendo-se a arcar e manter a outra parte indene com relação a todas e quaisquer demandas que venham a resultar ou incidir sobre a falta de pagamento de tais tributos, encargos e taxas pelo contribuinte. Qualquer parte que deva fazer pagamentos à outra nos termos deste contrato poderá reter quaisquer somas relacionadas a tributos, encargos e taxas incidentes sobre os pagamentos feitos, na medida em que tal retenção seja exigida pelas leis aplicáveis. Tal retenção não conferirá à parte receptora direito a qualquer aumento ou revisão dos royalties devidos nos termos deste contrato;

VII. Na hipótese de a CONTRATADA se tornar detentora do direito exclusivo de exploração da propriedade intelectual, mas não explorar a criação nas condições estabelecidas, perderá automaticamente o direito, revertendo em favor da CONTRATANTE a titularidade da propriedade intelectual.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

§4º. Cada uma das partes reserva-se o direito de, a partir de casos isolados, estabelecer conclusões gerais que constituam o seu know-how, e que poderão ser utilizados em outros trabalhos, sem que caiba à outra parte quaisquer reclamações ou direitos sobre a utilização desse know-how.

§6º. As partes ficarão responsáveis pelas publicações científicas referentes aos projetos desenvolvidos no âmbito do presente contrato. A CONTRATANTE e o CONTRATADO concordam em submeter previamente, à aprovação um do outro, a minuta do texto a ser eventualmente divulgado por meio de publicação de artigos, relatórios, matérias, notícias, palestras e quaisquer outras formas de divulgação dos resultados desenvolvidos no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Na execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE deverá observar as suas diretrizes de segurança da informação, assim como as diretrizes da Política de Segurança da Informação do CONTRATADO, e os demais normativos aplicáveis da entidade aplicáveis, disponíveis para acesso em: <http://www.senaicimatec.com.br/seguranca-da-informacao/#/>.

§1º A CONTRATANTE declara ter, nesta data, lido e concordado com os termos dos documentos indicados no caput desta Cláusula, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

§2º A CONTRATANTE deverá manter-se atualizada quanto a possíveis atualizações e alterações dos normativos indicados nesta cláusula, de modo a preservar a conformidade de suas atividades às normas e orientações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/18 - Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

§1º Os dados pessoais recebidos em função deste instrumento somente poderão ser utilizados para a finalidade específica apresentada, não podendo, em nenhum caso, ser destinados a finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata do Contrato e assunção integral de quaisquer danos causados à parte prejudicada e/ou a terceiros.

§2º Fica vedado o compartilhamento das informações, salvo exceções previstas em lei e na regulamentação.

§3º Nenhuma das partes autoriza o uso, o compartilhamento, o tratamento ou a comercialização de quaisquer informações que se originem ou sejam criadas a partir do tratamento de dados pessoais estabelecido neste Contrato sem a prévia e expressa autorização.

§4º. Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, ficará a parte infratora sujeita à integral responsabilização por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à parte prejudicada e/ou terceiros envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE

Todos os assuntos, dados, resultados, processos, produtos e informações diretamente relacionados com o desenvolvimento tecnológico advindo do presente contrato são de natureza sigilosa, comprometendo-se as partes e as pessoas que deles tenham ou venham a ter conhecimento a observar medidas assecuratórias de salvaguarda.

§1º As informações, fórmulas, especificações, métodos, processos, desenhos e técnicas de produção que forem utilizados no projeto, bem como os resultados do projeto, mesmo que intermediários, não poderão ser revelados a terceiros, à imprensa em geral, publicados em revista científica ou qualquer meio de comunicação sem o consentimento prévio e por escrito das partes.

§2º Sempre que autorizada a divulgação, através de qualquer meio de comunicação, de resultados, processos e produtos, bem como de atividades inerentes a este contrato e a seu plano de trabalho, deverá ser expressamente indicada a participação da CONTRATANTE e do CONTRATADO.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

§3º. As partes envidarão seus melhores esforços para responder aos pedidos de publicação uma da outra em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio e da confirmação de recebimento por escrito do pedido. Caso este prazo não seja atendido, considera-se a aceitação tácita da parte solicitada.

§4º Será admitida a divulgação de informações sigilosas aos membros das equipes das partes que tenham vinculação direta com a pesquisa que será desenvolvida e que tenham efetiva necessidade de conhecer tais informações, sob o comprometimento dos mesmos às cláusulas de confidencialidade ora mencionadas, na forma do §4º desta cláusula. Entende-se por envolvimento direto toda ação ou omissão da qual resulte contribuição ou aprimoramento para a pesquisa científica.

§5º As partes se comprometem a celebrar com os seus servidores, empregados, pesquisadores e/ou colaboradores, bem como com todos que direta ou indiretamente tenham acesso às informações confidenciais decorrentes do projeto objeto do presente instrumento, acordo escrito que exija a manutenção da confidencialidade desses resultados e informações técnicas.

§6º Não obstante o quanto disposto nesta cláusula, as obrigações de que tratam os parágrafos anteriores não se aplicam às informações que:

- I. estejam publicamente disponíveis, independentemente da ação ou omissão de uma das partes;
- II. já tenham sido disponibilizadas oficialmente pelas partes sem cláusula de sigilo e de forma documental comprovável;
- III. já tenham sido disponibilizadas a uma das partes por terceiros sem relação de confidencialidade para com a CONTRATANTE ou o CONTRATADO ou que não estavam sob obrigação de guardar segredo; ou
- IV. sejam reveladas a terceiros na forma da lei, de regulamentação ou de ordem judicial.

§7º Salvo quando disposto de forma diferente neste contrato, as obrigações de confidencialidade e sigilo permanecerão válidas e eficazes durante a vigência





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

do presente contrato e por 5 (cinco) anos, a partir da conclusão do projeto, ainda que na hipótese de término, denúncia ou rescisão do presente contrato.

§7º Entende-se por “informações sigilosas”:

- I. as hipóteses de sigilo previstas na legislação, a exemplo do sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- II. aquelas referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
- III. aquelas classificadas em qualquer grau de sigilo, enquanto vigorar o prazo de sigilo da informação classificada; e
- IV. aquelas relativas à atividade empresarial cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como as abster de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV. notificar imediatamente a outra parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente contrato as disposições finais a seguir estabelecidas.

§1º Publicação. A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º Omissões. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 10.973/2004, a Lei estadual nº 14.315/2021, na Lei federal nº 8.666/1993, no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (“Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro”) e nas demais normas aplicáveis, e, supletivamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

§3º Interpretação. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste contrato e a legislação vigente e aplicável, ou no caso de qualquer de suas disposições vir a ser judicialmente declarada inválida, tal disposição em conflito ou judicialmente invalidada deverá ser interpretada de forma a refletir, tanto quanto possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos. Em caso de conflito entre os termos e condições pactuados neste contrato e teor dos seus anexos, prevalecerão os termos e condições dispostos no presente instrumento.

§4º Ultratividade. A rescisão ou a expiração da vigência deste contrato não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.

§5º Utilização de marcas. As partes concordam em não utilizar quaisquer nomes, marcas, registradas ou não, logotipos, símbolos ou outras designações e sinais distintivos pertencentes à outra parte, especialmente em propaganda, informação à imprensa ou publicidade, sem a prévia aprovação por escrito do respectivo titular. O registro de marcas novas que estejam relacionadas ao objeto deste contrato será objeto de negociação específica entre as partes.

§6º Comunicações. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Contrato poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no respectivo endereço da parte informado no preâmbulo deste instrumento.

I. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebido em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

II. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.



4



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

III. Qualquer das partes poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

IV.. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

§7º Foro. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato ou decorrer da sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 01 de julho de 2022

Rodrigo Vasconcelos Alves
Diretor Regional do SENAI-BA

16E
CONTRATANTE

CONTRATADA
Antônio Ricardo A. Alban
Presidente do Conselho Regional
SENAI-BA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



ANEXO I

Plano de Trabalho

TÍTULO DO PROJETO: Automatização de demandas de massa dos juizados especiais

Procuradoria Geral do Estado da Bahia

SALVADOR - BA
Junho de 2022

GLOSSÁRIO

AMBIENTE LABORATORIAL – Ambiente controlado necessário para demonstrar os princípios subjacentes e desempenho funcional. O AMBIENTE LABORATORIAL não remete necessariamente ao AMBIENTE OPERACIONAL.

AMBIENTE OPERACIONAL – Conjunto de condições naturais e induzidas que levam o ELEMENTO a sair da condição de projeto (design) para sua operação. Exemplo de condições naturais: tempo, clima, condições oceânicas, terreno, vegetação, poeira, iluminação, radiação etc. Exemplo de condições induzidas: interferência eletromagnética, aquecimento, vibração, poluição, contaminação etc.

AMBIENTE RELEVANTE – Representação mínima de AMBIENTE OPERACIONAL que é requerida para demonstrar o desempenho das FUNÇÕES CRÍTICAS DE UM ELEMENTO em seu AMBIENTE OPERACIONAL.

ESCOPO DO PRODUTO – Principais entregas do projeto e seus requisitos obrigatórios já mapeados. O termo produto em todo o contexto do documento deve ser interpretado como produto do projeto que pode ser, inclusive, um protótipo. A classificação do TRL do projeto indicará o nível de maturidade do produto do projeto a ser entregue.

CDP – Corpo de Prova: estrutura que reproduzirá o Ambiente Relevante no qual serão verificadas as funções críticas do ELEMENTO.

ELEMENTO – Item ou objeto sob consideração para avaliação da maturidade da tecnologia. O ELEMENTO pode ser uma parte de equipamento, um subsistema ou um sistema.

FUNÇÃO CRÍTICA DE UM ELEMENTO – Função mandatória que requer verificação de tecnologia específica. Essa verificação ocorre quando um ELEMENTO ou componente de ELEMENTO são novos ou não podem ser verificados com base em realizações prévias ou quando usado em novos domínios, tais como novas condições ambientais ou





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

aplicação nova e específica não demonstrada previamente. Sempre que utilizado nesse documento, FUNÇÃO CRÍTICA refere-se sempre a criticidade tecnológica, e não deve ser confundida com criticidade de segurança. Sempre que utilizada nesse documento, FUNÇÃO CRÍTICA refere-se à FUNÇÃO CRÍTICA DE UM ELEMENTO.

MODELO – Representação física ou abstrata de aspectos relevantes de um ELEMENTO, que é colocado como base para cálculo, predições, testes e demais avaliações. O termo “MODELO” também pode ser empregado para identificar instancias particulares do ELEMENTO, como por exemplo, “modelo de voo”.

PROVA DE CONCEITO – Prova da função ou característica de um elemento, que é feita por análise, incluindo modelagem e simulação, e por experimentação. A prova de conceito deve incluir um estudo analítico que ambiente a tecnologia em um contexto apropriado. Deve incluir ainda experimentos ou medições baseadas em laboratório para suportar fisicamente os modelos e predições analíticas.

REQUISITOS OPERACIONAIS – Especificação de características relacionadas ao ambiente de operação da solução. Ex: operação por voz, faixas de temperatura, umidade, luminosidade, autonomia de operação (energia), ergonomia, ruído, localização física.

SOFTWARE VERSÃO BETA – É uma versão de software apta, de acordo com os requisitos estabelecidos no projeto para o AMBIENTE RELEVANTE, porém novas alterações e testes deverão ser realizados quando for necessária sua utilização em AMBIENTE OPERACIONAL.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

SUMÁRIO

<u>1. INTRODUÇÃO</u>	31
<u>a. Sobre a organização executora</u>	31
<u>b. Objetivo</u>	31
<u>c. Descrição pública</u>	32
<u>d. Justificativa do Projeto</u>	32
<u>2. ESCOPO</u>	33
<u>a. Contextualização</u>	33
<u>b. Escopo do Produto</u>	33
<u>c. Escopo do Projeto PD&I</u>	35
<u>d. Curso de pós-graduação Lato Sensu na área de Data Science e Inteligência Artificial</u>	38
<u>e. Escopo não incluído (não escopo)</u>	39
<u>f. Premissas</u>	39
<u>g. Restrições</u>	40
<u>h. EAP Preliminar</u>	40
<u>h. Critério de Aceitação</u>	41
<u>3. GERENCIAMENTO DO PROJETO</u>	42
<u>a. Organização da Equipe</u>	42
<u>b. Política de Comunicação</u>	43
<u>c. Principais Riscos identificados</u>	43
<u>d. Controle de Mudanças</u>	45
<u>4. RESPONSABILIDADES</u>	45
<u>5. PROPRIEDADE INTELECTUAL</u>	46
<u>6. SUSTENTABILIDADE</u>	46
<u>7. PRAZO E CRONOGRAMA</u>	46
<u>8. ORÇAMENTO</u>	47
<u>a. Estrutura do orçamento</u>	47
<u>b. Cronograma Físico Financeiro e Econômico</u>	47
<u>c. Cronograma de Desembolso</u>	48





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

1. INTRODUÇÃO

O SENAI CIMATEC e a **Procuradoria Geral do Estado da Bahia** estão de acordo com os termos nesse documento firmado e as condições para projetos de desenvolvimento de pesquisa e inovação em resposta a solicitação da instituição parceira.

Esta declaração e a apresentação de projeto devem ser consideradas como comprometimento de que serão fornecidas garantias necessárias para a adequada execução do projeto proposto, bem como as contrapartidas do SENAI CIMATEC, e da **Procuradoria Geral do Estado da Bahia** serão objetos de relatórios parciais e finais.

As condições aqui expressas foram resultado dos entendimentos mantidos entre as partes no período de **10/05/2021 a 06/05/2022**.

a. Sobre a organização executora

O SENAI CIMATEC tem como prioridade estratégica promover ações integradas, visando o desenvolvimento e à modernização da indústria. Estas ações ocorrem por meio de atividades de educação, qualificação, atendimento tecnológico e de pesquisa aplicada, as quais buscam contemplar atendimentos às empresas que apresentam problemas de baixa, média e alta complexidade.

O SENAI CIMATEC participa de Programas e Redes de Cooperação com Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento no Brasil e no Exterior. Estes programas corroboram para a atualização e compartilhamento de conhecimento entre os recursos humanos. Entre estas parcerias destacam-se: Universidade de Salvador (UNIFACS), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Faculdade Metropolitana de Camaçari (FAMEC), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Faculdade de Tecnologia Empresarial (FTE), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e o Institute für Bildsame Formgebung (Instituto de Conformação Mecânica) da Universidade Técnica da Renânia Vestfálica (RHTW), da Alemanha.

O SENAI CIMATEC possui cerca 14 anos de experiência com desenvolvimento industrial no estado, em 2003 recebeu o prêmio FINEP de inovação tecnológica como instituição destaque no âmbito nacional.

Neste projeto irão trabalhar as seguintes áreas de competência do SENAI CIMATEC:

- Data Science
- Inteligência Artificial
- Computação de alto desempenho – HPC
- Sistemas Especialistas
- Sistemas Distribuídos

b. Objetivo

Desenvolver e apoiar a implantação um Sistema Inteligente baseado em Aprendizado de Máquina e Processamento de Linguagem Natural para realização de classificações e sugestões automáticas na tramitação de ações judiciais de demandas de massa tramitadas nos juizados especiais da PGE-BA, utilizando como referência o banco de dados histórico de ações, atos e peças, bem como as regras de classificação atualmente utilizadas que serão revisadas para garantia de aderência às necessidades atuais. Além disso, o presente projeto tem como objetivo introduzir as temáticas de Ciência de Dados e Inteligência Artificial para a PGE. Em consonância com o Objeto do contrato:

“Constitui objeto do presente contrato de encomenda tecnológica em conformidade com o Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“Plano de Trabalho”), elaborado pelo CONTRATADO e aprovado





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

pela CONTRATANTE, que integra este contrato como Anexo I, inclusive com seu cronograma físico-financeiro: I) o desenvolvimento de modelo de IA preliminar para agrupar documentos com base no contexto e auxiliar na revisão das classificações de ações judiciais; II) o desenvolvimento de protótipo de software com modelos de IA embarcados para classificação de ações judiciais, atos de comunicação e geração de texto para minutas de peças processuais; III) o desenvolvimento de software com todas as funcionalidades implementadas e integrado ao sistema da PGE, com acompanhamento da implantação em ambiente de produção e transferência de tecnologia com a devida capacitação na tecnologia utilizada.”

Além disso, a formação em nível de pós-graduação (lato sensu) em Ciência de Dados e Analytics de 20 colaboradores da CONTRATANTE visando possibilitar a continuidade em seu ambiente de trabalho da solução de análises de dados complexos e alto volume de dados a ser construída.

c. Descrição pública

Este projeto visa desenvolver e apoiar a implantação de um Sistema Inteligente baseado em Aprendizado de Máquina para realização de classificações e sugestões automáticas na tramitação de ações judiciais de demandas de massa tramitadas nos juizados especiais da PGE-BA, que demandará a revisão da tabela de classificação para apoiar a reclassificação de ações judiciais e atos de comunicação processuais com base no banco de dados histórico da PGE. Além disso, também será ofertado um curso de pós-graduação Lato Sensu na área de Data Science e Inteligência Artificial para introduzir a PGE nas temáticas de ciência de dados e Inteligência Artificial.

d. Justificativa do Projeto

As seguintes razões justificam o desenvolvimento deste projeto:

- Demandas de massa correspondem a conjuntos significativos de ações judiciais com objeto e razão comuns;
- O processo de trabalho sobre demandas de massa é composto, em sua maioria, por atividades repetitivas em grande volume;
- Há um grande volume de demandas de massa e um grande acervo histórico de ações judiciais, porém, as regras de classificação de ações e atos necessitam de atualização;
- Envolvimento de procuradores nas demandas de massa pode concorrer com a atuação desses em ações mais estratégicas.

Além disso, trata-se de uma proposta inovadora que alia tecnologia a processos judiciais por meio da classificação de ações e automatização de processos, o que resultará em maior padronização do trabalho e otimização de seus resultados. O projeto ainda contará com a capacitação do corpo de profissionais da PGE na temática de Inteligência Artificial, ampliando a capacidade de autonomia para futuras manutenções e evoluções sobre os sistemas e processos automatizados nessa temática.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

2. ESCOPO

a. Contextualização

Todos os termos, definições e condições aqui empregados, relacionados aos níveis de maturidade tecnológica observam diretrizes da ISO/FDIS 16290 Space Systems – Definition of the Technology Readiness Levels (TRLs) and their criteria of assessment, referência primária na norma ISO 16290.

No Glossário, alguns termos são traduções dos termos e definições (item 2) do citado ISO/FDIS 16290. No caso destas traduções, em havendo divergências, prevalecem aqueles da ISO/FDIS 16290.

Entenda o Nível de Maturidade Tecnológica ou TRL (*Technology Readiness Level*) de um produto ou processo.

- TRL 1: Ideia da pesquisa que está sendo iniciada e esses primeiros indícios de viabilidade estão sendo traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros.
- TRL 2: Os princípios básicos foram definidos e há resultados com aplicações práticas que apontam para a confirmação da ideia inicial.
- TRL 3: Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.
- TRL 4: Coloca-se em prática a prova de conceito, que consiste em sua aplicação em ambiente similar ao real, podendo constituir testes em escala de laboratório.
- TRL 5: A tecnologia deve passar por testes mais rigorosos do que a tecnologia que está apenas na TRL 4, ou seja, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto.
- TRL 6: A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
- TRL 7: O protótipo está demonstrado e validado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
- TRL 8: A tecnologia foi testada e qualificada para ambiente real, estando pronta para ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente.
- TRL 9: A tecnologia está comprovada em ambiente operacional (fabricação competitiva no caso das principais tecnologias facilitadoras), uma vez que já foi testada, validada e comprovada em todas as condições, com seu uso em todo seu alcance e quantidade. Produção estabelecida.

b. Escopo do Produto

O nível de maturidade de partida do produto a ser desenvolvido se enquadra no TRL 2, em que é concepção tecnológica e/ou aplicação formulada.

A partir desse ponto o projeto contará com as seguintes fases e principais entregas, considerando diferentes níveis de maturidade tecnológica conforme descrito abaixo:

1. Fase 1:



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

TRL 4: Desenvolvimento de modelo de IA preliminar para agrupar documentos com base no contexto e auxiliar na revisão das classificações de ações judiciais.

Entrega:

- Prova de Conceito (PoC) para demonstrar o agrupamento de processos judiciais com base em seu contexto, utilizando como referência o banco de dados histórico de ações, atos e peças, bem como as regras de classificação atualmente utilizadas que serão revisadas para garantia de aderência às necessidades presentes - Proposta de reclassificação de ações judiciais com apoio de IA
- Relatório com especificação da prova de conceito e dos requisitos funcionais e não funcionais do sistema
- Relatório com conceitos e tecnologias aplicáveis, estado da arte e proposta de rotas
- Dataset preliminar com dados históricos pré-processados
- Prova de Conceito com demonstração da tecnologia desenvolvida
- Proposta de reclassificação das ações judiciais baseadas na prova de conceito
- Código-fonte, modelos de IA, documentação técnica

Requisitos:

- Deverá ser realizada revisão da tabela de classificação não supervisionada para apoiar a reclassificação, com base no banco de dados histórico completo;

2. Fase 2 :

TRL 6: Desenvolvimento de protótipo de software com modelos de IA embarcados para classificação de ações judiciais, atos de comunicação e geração de texto para minutas de peças processuais.

Entrega:

- Protótipo de software com modelos de IA embarcados (modelos de machine learning), capaz de classificar ações judiciais, atos de comunicação e gerar texto para a criação de minutas de peças processuais, utilizando como referência o banco de dados histórico de ações, atos e peças, bem como as regras de classificação atualmente utilizadas, assim como os desenvolvimentos da primeira etapa.

Requisitos:

- Deverá ser desenvolvido um mecanismo semiautomático (se for possível, automático) para classificação de ações judiciais de forma multinível (categorias, temas, subtemas em mais de um nível);
- Deverá ser desenvolvido mecanismo semiautomático (se for possível, automático) para classificação de até 6 atos - citação, sentença, recurso, julgamento do recurso, execução e expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) - por algoritmo analítico e suas subclasses por algoritmo de Inteligência Artificial de comunicação com proposição de ações em sua resposta;
- Deverá ser desenvolvido mecanismo semiautomático para proposição de minuta de peças processuais englobando o conteúdo e a forma;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

- Protótipo de software com interface gráfica própria e modelos de IA embutidos validado em ambiente laboratorial
- Documentação técnica

3. Fase 3:

TRL 8: Software com todas as funcionalidades implementadas e integrado ao sistema da PGE, com acompanhamento da implantação em ambiente de produção e transferência de tecnologia.

Entrega:

- Software com todas as funcionalidades implementadas e integrado com os sistemas da PGE, com acompanhamento da implantação em ambiente de produção e transferência de tecnologia com o devido repasse tecnológico acerca da tecnologia desenvolvida

Requisitos:

- Deverá haver integração com sistemas operacionais da PGE relacionados ao fluxo processual de ações judiciais;
- Deverá ter todas as funcionalidades que são escopo do projeto implementadas e validadas em ambiente de homologação, contemplando as integrações sistêmicas;
- Documentação técnica do software contemplando atividade de implantação em ambiente de produção;
- Acompanhamento da implantação em produção e transferência de tecnologia;
- Será ofertado para colaboradores da PGE um curso de pós-graduação Lato Senso na área de Data Science e Inteligência Artificial, do SENAI CIMATEC, com carga horária total de 450 horas.

c. Escopo do Projeto PD&I

A condução do projeto será de acordo com a Metodologia de Gestão de Projetos do SENAI CIMATEC. O projeto PD&I será executado em sete etapas alinhadas a três macro entregas, conforme descrição a seguir.

FASE 1:

1. Planejamento

Essa fase tem como objetivo a elaboração do planejamento detalhado do projeto. Abaixo relação das principais atividades previstas para a fase:

- Realizar reunião de kick-off
- Elaborar Plano de Gestão do Projeto (Cronograma Detalhado, Plano de Comunicação e Plano de Gerenciamento de Riscos)

1.1. Mapa de Gestão de Riscos

Em uma Emenda Tecnológica (ETEC) a legislação pressupõe que o Estado assume grande parte do risco tecnológico, tendo em vista o incentivo à inovação e o interesse no desenvolvimento da solução. Portanto, a etapa de planejamento é fundamental para elaborar um instrumento de gerenciamento de riscos. Esse instrumento possui a finalidade de: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da execução do projeto (em todas as fases); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase em monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utiliza-se a matriz abaixo:

Consequência Probabilidade	Catastrófica A	Muito séria B	Séria C	Moderada D	Pequena E
Frequente 1	A1	B1	C1	D1	E1
Provável 2	A2	B2	C2	D2	E2
Ocasional 3	A3	B3	C3	D3	E3
Remota 4	A4	B4	C4	D4	E4
Improvável 5	A5	B5	C5	D5	E5

Extreme Risk
Great Risk
Moderated Risk
Minimum Risk
Neglectable Risk

Riscos na faixa vermelha e lilás estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde e cinza podem ser aceitos. A coluna nível de risco do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos na seção 3.c são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destacar os atores responsáveis por executar cada ação e em qual fase elas devem ser executadas.

2. Projeto Informacional

Essa fase tem o objetivo de entender o ciclo de vida do produto, as necessidades do cliente e quais são os requisitos do projeto e do produto.

Abaixo relação das principais atividades previstas para a fase:

- Entendimento do problema, dos recursos disponíveis e das restrições existentes
- Especificação de requisitos
- Estudo do estado da arte
- Relatório do Estado da Arte e definição priorizada de requisitos

3. Projeto Conceitual

Essa fase tem o objetivo de gerar conceitos de princípios de funcionamento para o produto do projeto e identificar gaps tecnológicos.

Abaixo relação das principais atividades previstas para a fase:

- Estudar rotas para o desenvolvimento da tecnologia e formas de avaliação



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

- Projeto conceitual da solução
- Relatório com conceitos e tecnologias aplicáveis, estado da arte e proposta de rotas tecnológicas

4. Desenvolvimento de Tecnologias

Essa fase tem como objetivo desenvolver as provas de conceito e/ou demonstradores de tecnologia em ambiente de laboratório. Abaixo relação das principais atividades previstas para a fase:

- Análise exploratória dos dados
- Desenvolvimento dos modelos de machine learning (ML) para classificação de ações judiciais, atos de comunicação e geração de minutas de peças processuais
- Validação dos modelos de ML em ambiente laboratorial

5. Execução e Avaliação

Essa etapa tem por objetivo executar testes e avaliar maturidade atingida de modo a realizar uma prova de conceito da tecnologia em ambiente de laboratório. As seguintes atividades estão previstas:

- Testes de inferência do modelo
- Avaliação de desempenho dos modelos
- Relatório de Testes

FASE 2:

6. Projeto Preliminar/ Básico

Essa fase tem como objetivo projetar preliminarmente os subsistemas do projeto e definir a interface entre eles. Abaixo relação das principais atividades previstas para a fase:

- Desenvolvimento de protótipo de software com interface gráfica própria e modelos de ML integrados
- Testes, validações e refinamento dos modelos de ML para classificação de ações judiciais, atos de comunicação e geração de minutas de peças processuais
- Relatório de projeto preliminar

7. Projeto Detalhado

Essa etapa tem por objetivo detalhar componentes do sistema e validar através de simulação. Abaixo relação das principais atividades previstas para a fase:

- Testes de software em ambiente controlado
- Integrações sistêmicas
- Ajustes finos e implantação (*deployment*) dos modelos de ML para classificação de ações judiciais, atos de comunicação e geração de minutas de peças processuais
- Relatório de projeto detalhado

FASE 3:

8. Prototipagem e refinamento



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Essa fase tem por objetivo integrar, acompanhar a implantação da solução ao sistema da PGE em ambiente de produção. Abaixo relação das principais atividades previstas para a fase:

- Validações em ambiente de homologação
- Acompanhamento do processo de implantação

9. Etapa de Encerramento

Essa fase tem como objetivo consolidar as informações da entrega, elaborar a *databook* do projeto, apresentação dos resultados, levantamento das lições aprendidas e prestação de contas à instituição de fomento. Abaixo relação das principais atividades previstas para a fase:

- Repasse da tecnologia utilizada.
- Documentação técnica do software contemplando atividades de implantação em ambiente de produção;
- Acompanhamento da implantação e transferência de tecnologia

d. Curso de pós-graduação Lato Sensu na área de Data Science e Inteligência Artificial

A Especialização em Ciência de Dados permitirá aos egressos entender e implantar em seu ambiente de trabalho sistemas de análises de dados complexos e com alto volume de dados, utilizando técnicas analíticas e implementando soluções em Big Data e Inteligência Artificial.

1. Perfil do Profissional de Conclusão

O egresso do curso Lato Sensu na área de Data Science e Inteligência Artificial irá introduzir ao corpo discente nas seguintes áreas do conhecimento:

- Criação e Manipulação de Banco de Dados não estruturados;
- Modelagem e Processamento de Dados e Extração de Dados;
- Identificação de padrões de comportamento de dados;
- Visualização de Dados;
- Conceitos gerais e fundamentos de Inteligência Artificial;
- Desenvolvimento de soluções em Big data e Inteligência Artificial.

A criação deste curso de pós-graduação lato sensu está inserida no contexto global do SENAI-BA, o qual tem como prioridade estratégica promover ações integradas, visando ao desenvolvimento e a modernização do mercado. Neste projeto uniu-se a competência técnica e o conhecimento de mercado da Área de Software à experiência no desenvolvimento de programas de pós-graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI CIMATEC.

O currículo do curso será concebido com o intuito de integrar diferentes formas de educação, trabalho, ciência e tecnologia observando os princípios legais da flexibilização, autonomia, interdisciplinaridade e contextualização.

Visando conduzir os alunos ao permanente desenvolvimento de competências para a vida produtiva, o currículo do curso será estruturado com base nas seguintes diretrizes:

- Sintonia com as demandas do mercado, dos cidadãos e da sociedade;
- Desenho curricular estruturado com base nas competências estabelecidas pelo perfil profissional do egresso;
- Vínculo permanente entre o mundo do trabalho e a prática social;
- Ensino contextualizado que supere a dicotomia teoria e prática;

O curso será estruturado com componentes curriculares elaborados de forma a abranger as competências necessárias da área de Cientistas de Dados e Inteligência Artificial. Este curso prevê uma disposição de conhecimentos de forma integrada.

O desenvolvimento das competências previstas no perfil profissional será assegurado pelos processos de ensino e aprendizagem mediante a aplicação de práticas pedagógicas modernas.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

2. Carga Horária

Neste curso, serão ministrados componentes curriculares, de acordo com a relevância e profundidade dos conteúdos desenvolvidos para o alcance do perfil proposto, totalizando 360 horas de disciplinas. Além das disciplinas regulares do curso, serão previstas 90 horas de trabalho para elaboração do Projeto Final de Curso (PFC). Desta forma, a carga horária total do curso será de 450 horas.

Os Projetos Finais de Curso dos alunos matriculados na turma devem obrigatoriamente seguir os temas e critérios previamente estabelecidos, a fim de apresentarem propostas reais de soluções para as demandas institucionais.

3. Matriz Curricular

A matriz curricular do curso deve obedecer à relevância e à profundidade dos conteúdos desenvolvidos para o alcance do perfil proposto. Necessária considerar na matriz do curso as necessidades da **PGE** em alinhamento com as competências técnicas previstas para o curso.

4. Perfil de Entrada do Aluno

O curso é voltado para profissionais com conhecimento mínimo em matemática, estatística e lógica de programação.

5. Local de Realização do Curso

O curso será realizado preferencialmente nas instalações do SENAI CIMATEC na cidade de Salvador, estado da BAHIA.

6. Número de Vagas

O curso prevê a participação de até 20 alunos a serem indicados pela **PGE**. Caso haja a indicação de mais de 20 anos, será necessário rever o orçamento deste plano de trabalho.

e. Escopo não incluído (não escopo)

- Não está contemplado no escopo desse projeto a reclassificação dos processos antigos após o trabalho de revisão das tabelas de classes;
- Está fora do escopo do projeto as atividades relacionadas à implantação de alterações no processo operacional da PGE quanto ao tratamento das ações judiciais (treinamento, monitoramento etc.);
- Está fora do escopo do projeto a alteração de sistemas de terceiros e de sistemas pré-existentes da PGE, sendo o escopo de programação do CIMATEC restrito ao software resultante desse projeto.
- Está fora do escopo do projeto o fornecimento de infraestrutura de processamento após a conclusão do projeto;
- Não está contemplado no escopo do projeto a sustentação e operação, em ambiente de produção, do(s) sistema(s) de informação desenvolvido(s);
- Não está contemplado no escopo do projeto o fornecimento de manuais. Apesar da complexidade do processamento a ser construído, a utilização das funções por parte dos usuários finais será simples;

f. Premissas

- Centenas de milhares de peças processuais e atos de comunicação serão disponíveis pela PGE na primeira semana do projeto para o desenvolvimento da tecnologia;
- As peças processuais de demandas de massa possuem um texto repetitivo, em sua maioria, e as ações tramitadas em juizado especial possuem um fluxo simplificado (entre 4 e 6 atos de comunicação em média);
- A PGE irá fornecer acesso aos dados de ações processuais históricas em formato digital para que seja possível fazer data assessment nos dois primeiros meses do projeto;
- A PGE compartilhará com o CIMATEC, nos dois primeiros meses de projeto, as regras de negócio de tramitação processual, os procedimentos operacionais e os dados disponíveis na procuradoria, através de





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

entrevistas, visitas técnicas e documentos previamente existentes. Essas informações serão fundamentais para a definição conceitual da solução;

- Ao final de cada etapa do projeto, baseado nas restrições porventura identificadas, pode haver uma revisão sobre os requisitos, cronograma e orçamento do projeto, em função das incertezas e riscos tecnológicos inerentes a um projeto de pesquisa aplicada;
- A infraestrutura de processamento para desenvolvimento do projeto será provida pelo CIMATEC;
- A PGE disponibilizará um ponto focal técnico de TI desde o início do projeto, a fim de auxiliar no processo de disponibilização dos dados, levantamento de requisitos, identificação de restrições e absorção de transferência tecnológica;
- A definição das linguagens de programação e tecnologias a serem utilizadas na execução do projeto ficará a cargo do CIMATEC;
- A PGE participará das atividades de reclassificação da Fase 1, fornecendo consultoria e aprovações;
- A PGE participará nas atividades de reclassificação, para que possa haver aprovação e apoio;
- Ao considerar que os modelos de IA para classificação e geração de texto desenvolvidos durante o projeto serão baseados em machine learning e possuirão assim inerentemente uma natureza probabilística, a PGE se disponibilizará para realização de revisão sobre as saídas dos modelos a fim de reduzir o grau de incerteza dos resultados obtidos
- A PGE indicará ao SENAI CIMATEC, conforme o prazo de matrícula a ser passado pelo SENAI CIMATEC, até 20 colaboradores para a matrícula no curso de pós-graduação Lato Sensu na área de Data Science e Inteligência Artificial. Cada colaborador indicado enviará a documentação necessária para a matrícula para a secretária acadêmica do SENAI CIMATEC.

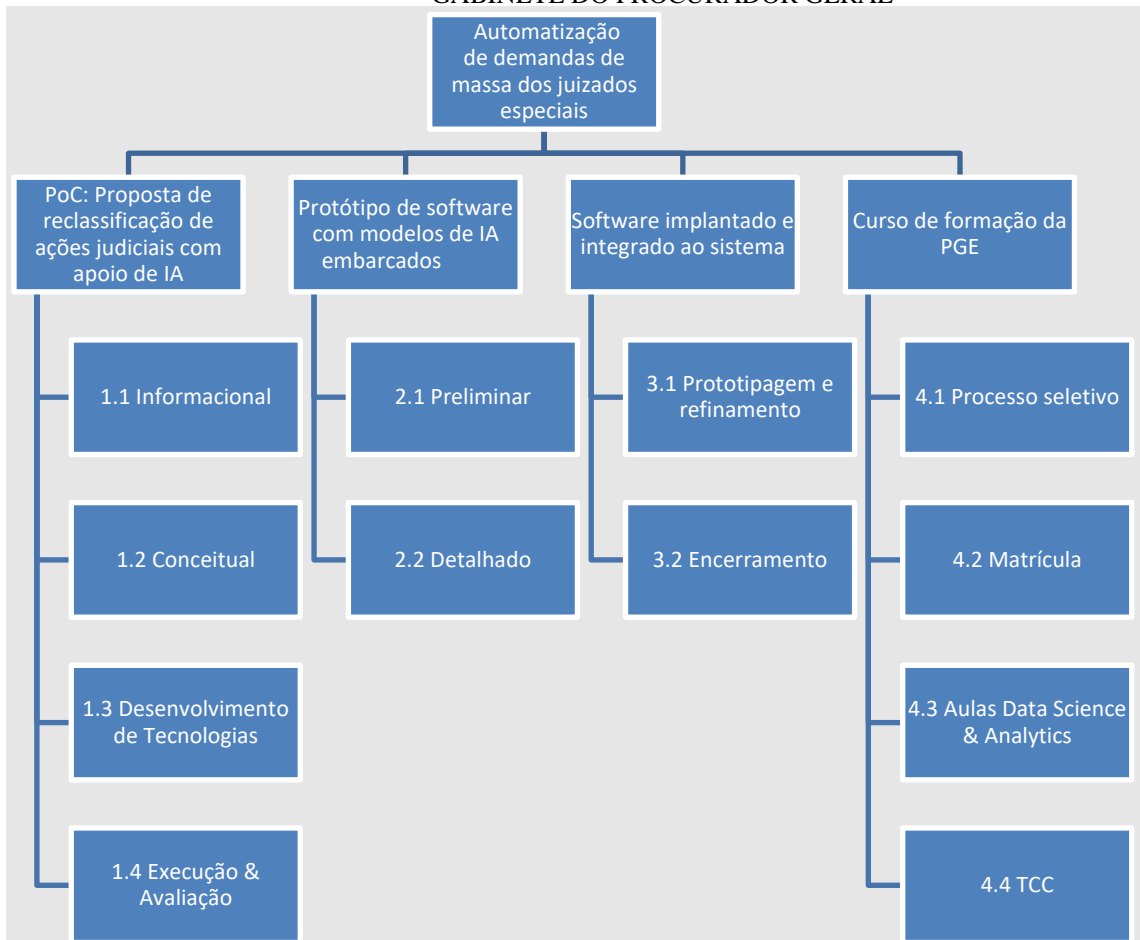
g. Restrições

- O escopo do projeto será restrito a um conjunto específico de matérias ou temas, observando o que é mais demandado pelos Juizados à PGE. Este conjunto de matérias será definido pela PGE em conjunto com o CIMATEC até o final do 2º mês de projeto;
- Os tipos de ações judiciais e atos de comunicação serão restringidos após o 4 mês, baseado no diagnóstico que será realizado sobre os dados disponibilizados pela PGE;
- O presente projeto contempla até 20 alunos a cursar o curso de formação, ser indicado pela PGE, sendo 17 alunos na turma exclusiva e 3 no curso de pós-graduação na área de Data Science e Inteligência Artificial;
- A aprovação dos alunos no processo seletivo do curso de formação acontecerá conforme os critérios pré-estabelecidos do perfil de aluno do curso de pós-graduação Lato Sensu do SENAI CIMATEC;
- A obtenção do diploma dos alunos do curso de pós-graduação acontecerá conforme a metodologia de avaliação pré-estabelecida no projeto pedagógico do curso do SENAI CIMATEC.

h. EAP Preliminar



ESTADO DA BAHIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 GABINETE DO PROCURADOR GERAL



i. Critério de Aceitação

Os critérios de aceitação do projeto que serão detalhados neste item estão de acordo com as entregas descritas na EAP.

Macro Entrega	Entrega(s)	Critério de Aceitação da Entrega
PoC: Proposta de reclassificação de ações judiciais com apoio de IA	Planejamento	Ata de reunião de kick-off contendo todos os assuntos discutidos em reunião. Plano de Gestão do Projeto contendo o plano de comunicação, plano de gerenciamento de riscos e cronograma detalhado do projeto.
PoC: Proposta de reclassificação de ações judiciais com apoio de IA	Relatório informacional	Relatório com estado da arte e dos requisitos funcionais e não-funcionais do sistema
	Relatório conceitual	Relatório com conceitos e tecnologias aplicáveis e proposta de rotas
	Dataset preliminar	Dataset com dados históricos pré-processados
	Prova de conceito com demonstração da tecnologia desenvolvida	Demonstrar o agrupamento de processos judiciais com base em seu contexto
	Proposta de reclassificação das	Tabelas de classificação de ações e atos revisada com uso de ML e agrupamento das





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Macro Entrega	Entrega(s)	Critério de Aceitação da Entrega
	ações judiciais baseada na prova de conceito	peças e atos em suas classes revisadas
	Código-fonte, modelos preliminares de IA, documentação técnica	Documentação técnica referente à prova de conceito
Protótipo de software com modelos de IA embarcados	Modelo de IA (1)	Modelo de IA para classificação de ações judiciais de forma multinível (categorias, temas, subtemas)
	Modelo de IA (2)	Modelo de IA para classificação de pelo menos 5 tipos de atos de comunicação
	Modelo de IA (3)	Modelo de IA para geração de texto de minutas de peças processuais
	Protótipo de software	Protótipo com interface gráfica própria e modelos de IA embutidos validado em ambiente laboratorial
	Documentação técnica	Documentação contendo as principais funcionalidades implementadas (versão alfa), sem integrações sistêmicas
Software implantado e integrado ao sistema	Software	Software com todas as funcionalidades que são escopo do projeto implementadas e validadas em ambiente de homologação, contemplando as integrações sistêmicas
	Documentação técnica	Documentação do software contemplando atividade de implantação em ambiente de produção
	Relatório técnico	Relatório de acompanhamento da implantação e transferência de tecnologia
Curso de pós-graduação	Capacitação dos procuradores em ciência de dados e inteligência artificial	360 horas de disciplinas e 90 horas de trabalho para elaboração do Projeto Final de Curso (PFC).

3. GERENCIAMENTO DO PROJETO

a. Organização da Equipe

O desenvolvimento deste projeto envolverá uma equipe técnica especializada nas áreas de Data Science, Inteligência Artificial, Computação de alto desempenho – HPC, Sistemas Especialistas e Sistemas Distribuídos, composta pelas seguintes competências em cada uma de suas fases:

- Fase 1: Gerente de Área Líder, Gerente do Projeto, Líder Técnico, Orientador Científico (IA), 2 Especialista em Machine Learning e 2 Bolsista Mestre;
- Fase 2: Gerente de Área Líder, Gerente do Projeto, Líder Técnico, Orientador Científico (IA), 3 Especialista em Machine Learning e 2 Bolsista Mestre;
- Fase 3: Gerente de Área Líder, Gerente do Projeto, Líder Técnico, Orientador Científico (IA), Analista em Machine Learning, Analista de Sistemas, Desenvolvedor Fullstack.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

b. Política de Comunicação

O processo de acompanhamento do projeto contempla a realização de reuniões semanais, quinzenais e bimensais, algumas dessas entre as equipes técnicas do SENAI CIMATEC e da **Procuradoria Geral do Estado da Bahia** para apresentação do status do projeto. Nesta reunião serão relatados os marcos do projeto, o andamento das atividades, o monitoramento/ações de mitigação dos riscos e o planejamento das próximas ações.

Toda reunião realizada no projeto deverá gerar uma ATA DE REUNIÃO. As atas das reuniões poderão ser enviadas por e-mail e devem ser validadas por todas as partes em até 3 dias úteis após o envio. Após esse prazo, as informações contidas na ata serão consideradas validadas sem ressalvas.

Ao final de cada macro entrega estabelecida conforme descrito no item 2 desse documento, deverá ser gerado o TERMO DE ACEITAÇÃO DA MACRO ENTREGA. O TERMO DE ACEITAÇÃO DA MACRO ENTREGA deverá ser enviado juntamente com as entregas equivalentes (podendo o envio ser por e-mail), mas deverá ser assinado e enviado em meio físico para o Gerente do Projeto SENAI em via original. O documento assinado deverá ser enviado ao GERENTE DE PROJETO SENAI em até 3 dias úteis após o recebimento (podendo ser digitalizado e enviado por e-mail para cumprimento do prazo e posterior envio físico).

Evento de Comunicação	Partes Interessadas	Periodicidade da Comunicação	Documento Gerado	Meio de Comunicação	Responsável por comunicar
Reuniões técnicas	Equipe técnica	Semanal	E-mail Ata	Virtual e Presencial	Líder técnico do Projeto
Reuniões de acompanhamento	Equipe técnica e PMO	Quinzenal	E-mail Ata	Virtual e Presencial	Gestor do projeto
Status Report	Senai e empresa	Mensal ou Bimensal	E-mail Ata Rel. Técnico	Virtual e Presencial	Gestor do projeto

c. Principais Riscos identificados

N	Nível de Risco	Risco	Ação	Fase de execução / Responsável
1	B1 (alto)	Não fornecimento de dados em formato digital pela PGE até o 30º dia do projeto.	Mitigar: alinhamento com a alta gestão da PGE a fim de superar o impedimento	Informacional / PGE
2	B1 (alto)	Não fornecimento de dados em formato digital pela PGE até o 45º dia do projeto	Mitigar: revisão de cronograma e orçamento a fim de aditar o contrato para viabilizar o desenvolvimento. Aceitar: como resposta ao risco residual, o contrato será rescindo por indisponibilidade de dados e impossibilidade de desenvolvimento sendo dado causa pelo contratante	Informacional / PGE



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

N	Nível de Risco	Risco	Ação	Fase de execução / Responsável
3	E4(mínima)	Indisponibilidade de time de TI da PGE para absorção de transferência tecnológica do SENAI CIMATEC	Aceitar: SENAI CIMATEC enviar a documentação de transferência tecnológica para a PGE	Informacional / PGE
4	C3 (moderado)	Atraso no cronograma do projeto devido a pouca assistência de profissionais específicos para o processo de anotação de dados e revisão das tabelas de classificação	Prevenir: formar um grupo de trabalho constituído por procuradores para revisar as tabelas de classificação com escopo adequado a este projeto	Conceitual / PGE
5	B1 (alto)	Atraso na execução do projeto em decorrência de indefinições e conflitos acerca dos requisitos para atendimento às diferentes partes interessadas	Prevenir: PGE nomear um PO que será responsável pela centralização da comunicação relacionada ao fornecimento e especificação de requisitos ao time do CIMATEC Aceitar: aumentar o tempo e o custo do projeto em função do atraso	Informacional / CIMATEC
6	A5 (moderado)	Volume, qualidade e representatividade dos dados não serem suficientes para generalizar o aprendizado do modelo de IA.	Mitigar: o CIMATEC deverá explicar com embasamento científico a problemática dos dados, e a PGE deverá fornecer novas amostras aderentes à necessidade. Além disso, deverá ser realizada revisão de cronograma e orçamento a fim de aditivar o contrato para viabilizar o desenvolvimento. Aceitar: como resposta ao risco residual, o contrato será rescindo por indisponibilidade de dados e impossibilidade de desenvolvimento sendo dado causa pelo contratante.	Execução & Avaliação / CIMATEC
7	C3 (moderado)	Atuais modelos de NLP para Pt-Br, baseados em Transformers, não possuem maturidade tecnológica suficiente e dificultar o desenvolvimento tecnológico	Aceitar: pactuar com a PGE SENAI CIMATEC treinar um modelo mais generalista de NLP, baseado em Transformers, para a língua portuguesa e assim especializá-lo para os problemas na área jurídica	Desenvolvimento da tecnologia / CIMATEC



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

N	Nível de Risco	Risco	Ação	Fase de execução / Responsável
			da PGE-BA. Sujeito a alteração de custo e prazo do projeto.	
8	C3 (moderado)	Colaboradores indicados pela PGE para curso de pós-graduação Lato Sensu serem reprovados no curso	Aceitar: O aluno deverá repetir a disciplina através de uma nova matrícula (não previsto no orçamento deste projeto)	Após resultado do curso / PGE
9	C3 (moderado)	Colaboradores indicados pela PGE para curso de pós-graduação Data Science serem reprovados no processo seletivo do curso	Prevenir: PGE se prevenir e enviar lista de colaboradores compatíveis com o perfil adequado de aluno para o curso	Matrícula / PGE
10	C3 (moderado)	Inviabilidade no pré-processamento de dados devido- o não fornecimento de dados relacionais e estruturados	PGE elaborar documento técnico detalhando a estrutura dos dados e enviar para o SENAI CIMATEC	Informacional / PGE
11	Alto	Pode ser necessário o suporte dos desenvolvedores dos sistemas existentes na PGE para que a integração ocorra.	A PGE deverá manter ativo contrato com o(s) fornecedor(es) dos sistemas pré-existentes envolvidos no processo operacional abarcado por esse projeto a fim de possibilitar o encaminhamento de demandas de alteração sistêmica.	PGE

d. Controle de Mudanças

Será criado um Comitê de Controle de Mudanças, composto, pelo representante da **Procuradoria Geral do Estado da Bahia** e do SENAI (De acordo com o detalhamento do plano do projeto)

Toda e qualquer mudança que impacte no triplice restrição (Escopo, Tempo e Custo) só poderá ser aprovada pelo comitê de controle de mudanças, pois este será o responsável pela análise e aprovação, mediante fluxo de controle de mudanças do SENAI.

Tais mudanças se referem, mas não se restringem a:

- Constatação da inviabilidade técnica para realização da tarefa conforme o escopo;
- Inclusão de novos requisitos e ou modificação dos requisitos descritos neste documento;
- Modificação inesperada dos preços de mercado para aquisição de produtos;
- Variação cambial da moeda pactuada no documento;

4. RESPONSABILIDADES

Sem prejuízo das responsabilidades determinadas no contrato para partes, fica estabelecido nesse plano de trabalho os seguintes itens no âmbito do gerenciamento do projeto:

a) **Responsabilidades da Procuradoria Geral do Estado da Bahia**





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

- Disponibilização de um ponto focal técnico de TI para auxiliar no processo de fornecimento dos dados, interlocução com a equipe técnica da PGE, levantamento de requisitos, identificação de restrições, integração dos sistemas e de anotação e validação dos dados disponibilizados;
- Fornecimento de informações do fluxo processual, como regras de negócio de tramitação processual e procedimentos operacionais;
- Fornecimento de acesso aos dados digitais de ações judiciais e atos de comunicação históricos (classificados e não-classificados);
- Fornecimento de tabelas atuais de classes para ações e atos;
- Participação na etapa de revisão das tabelas de classificação;
- Testes funcionais sobre os resultados parciais e finais;
- Pesquisa na temática do projeto em programa de pós-graduação;
- A PGE e os colaboradores indicados se comprometem a cumprir as exigências do curso de pós-graduação Lato Sensu do SENAI CIMATEC.

b) Responsabilidades do SENAI CIMATEC

- Planejamento, execução e controle das respectivas atividades;
- Realizar reuniões de acompanhamento/entrega de atividades;
- Disponibilizar mão de obra necessária para execução de projeto;
- Gerenciar e controlar os recursos financeiros e rubricas destinadas para as respectivas atividades;
- Realizar as entregas previstas nesse plano de trabalho;
- Realizar o curso de pós-graduação Lato Sensu para colaboradores da PGE.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual prevista neste projeto está descrita no Termo de Parceria.

6. SUSTENTABILIDADE

A viabilização deste projeto resultará nos seguintes impactos positivos:

- Tabelas utilizadas para classificação de ações judiciais e atos revisadas e atualizadas
- Processos apoiados por tecnologia a fim de buscar a sua automatização, resultando em uma melhor padronização do trabalho e os seus resultados
- Procuradores com mais tempo disponível para dedicação a demandas estratégicas da procuradoria
- Corpo de profissionais da PGE capacitados na temática de Inteligência Artificial, ampliando a capacidade de autonomia para futuras manutenções e evoluções sobre os sistemas e processos automatizados nessa temática.

7. PRAZO E CRONOGRAMA

As atividades integrantes desta proposta estão previstas para ser realizadas **em um prazo de 24 meses**, conforme cronograma a seguir:

Macro Entrega	Entrega(s)	Mês previsto para conclusão da entrega
PoC: Proposta de reclassificação de ações	Plano de Gerenciamento do Projeto	Mês 1
	Relatório informacional	Mês 2





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Macro Entrega	Entrega(s)	Mês previsto para conclusão da entrega
judiciais com apoio de IA	Relatório conceitual	Mês 4
	Dataset preliminar	Mês 6
	Prova de conceito com demonstração da tecnologia desenvolvida	Mês 8
	Proposta de reclassificação das ações judiciais baseada na prova de conceito	Mês 8
	Código-fonte, modelos preliminares de IA, documentação técnica	Mês 8
Protótipo de software com modelos de IA embarcados	Modelo de IA (1)	Mês 10
	Modelo de IA (2)	Mês 12
	Modelo de IA (3)	Mês 14
	Protótipo de software	Mês 16
	Documentação técnica	Mês 16
Software implantado e integrado ao sistema em ambiente de produção	Software parcialmente funcional em ambiente de homologação	Mês 18
	Software incrementado funcional em ambiente de homologação	Mês 20
	Documentação técnica	Mês 22
	Relatório técnico do acompanhamento de implantação em ambiente de produção e Repasse Tecnológico	Mês 24
Curso de pós-graduação Lato Sensu	360 horas de aula e 90 horas de trabalho para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Até mês 24 (mediante o início da turma)

A data de início da execução do projeto será em até 2 (dois) meses após as assinaturas do Contrato de Encomenda Tecnológica.

8. ORÇAMENTO

a. Estrutura do orçamento

O valor total do projeto (financeiro e econômico) é de R\$ 2.695.392,49 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) sendo que os valores estão alocados da seguinte forma: 100% PGE.

Desembolso Financeiro e Econômico			
Item	Descrição	Responsável	Valor
A.	Desembolso financeiro	PGE	R\$ 2.695.392,49

b. Cronograma Físico Financeiro e Econômico

MACRO ENTREGA	PGE (financeiro) (R\$)
PoC: Proposta de reclassificação de ações judiciais com apoio de IA	





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

	882.790,59
Protótipo de software com modelos de IA embarcados	814.584,23
Software implantado e integrado ao sistema	694.112,09
Curso de pós-graduação	R\$ 303.905,58
TOTAL	R\$ 2.695.392,49

c. Cronograma de Desembolso

O desembolso do recurso para este projeto está detalhado na planilha a seguir.

Será aberta uma conta bancária para o projeto para recursos da Empresa. A forma de repasse será realizada através de transferência bancária com apresentação de fatura correspondente. A transferência de recursos financeiros da PGE deverá seguir o seguinte cronograma de desembolso:

Cronograma de desembolso do mês 1 (M1) ao mês 12 (M12), em que o M1 denota o momento de início de execução do projeto:

M1	M2	M4	M6	M8	M10	M12
R\$ 252.225,88	R\$ 126.112,94	R\$ 126.112,94	R\$ 252.225,88	R\$ 126.112,94	R\$ 271.528,08	R\$ 271.528,08

Cronograma de desembolso do mês 13 ao mês 24:

M14	M16	M18	M20	M22	M24
R\$ 135.764,04	R\$ 135.764,04	R\$ 297.476,61	R\$ 198.317,74	R\$ 99.158,87	R\$ 99.158,87

Cronograma de desembolso para capacitação:

M4	M10	M16
R\$ 101.301,86	R\$ 101.301,86	R\$ 101.301,86



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

ANEXO II





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Parceria Tecnológica Institucional

CIMATEC + PGE

Data Science e Inteligência
Artificial

22/06/2022





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Dados do Demandante

- Procuradoria Geral do Estado da Bahia
- Contato:
 - Nome: Ailton Cardozo da Silva Junior
 - E-mail: ailton.cardozo@pge.ba.gov.br

 - Nome: Eduardo Jorge Rodrigues Brandao
 - E-mail: eduardojorge.brandao@pge.ba.gov.br

 - <https://www.pge.ba.gov.br/>



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Organização interna no atendimento da proposta

- Interlocutores:
 - *Adhvan Furtado*
 - *Daniel Ribeiro*
 - *Erick Sperandio*
- Responsáveis pela Proposta e Orçamento:
 - *Daniel Ribeiro*
 - *Erick Sperandio*
 - *Lucas Vilas Boas Alves*
 - *José Renato de Castro Sampaio*
 - *Ilan Figueiredo*
- Áreas Envolvidas
 - *BigData e IA*
 - *Sistemas Especialistas*



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Roadmap de Projetos Priorizados



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Projeto 1

Automatização de demandas de massa dos juizados especiais

Apresentação de Proposta

Junho 2022





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Justificativa

- Demandas de massa correspondem a conjuntos significativos de ações judiciais com objeto e razão comuns;
- O processo de trabalho sobre demandas de massa é composto, em sua maioria, por atividades repetitivas em grande volume;
- Há um grande volume de demandas de massa e um grande acervo histórico de ações judiciais, porém, as regras de classificação de ações e atos necessitam de atualização;
- Envolvimento de procuradores nas demandas de massa pode concorrer com a atuação desses em ações mais estratégicas.



Sistema FIEB



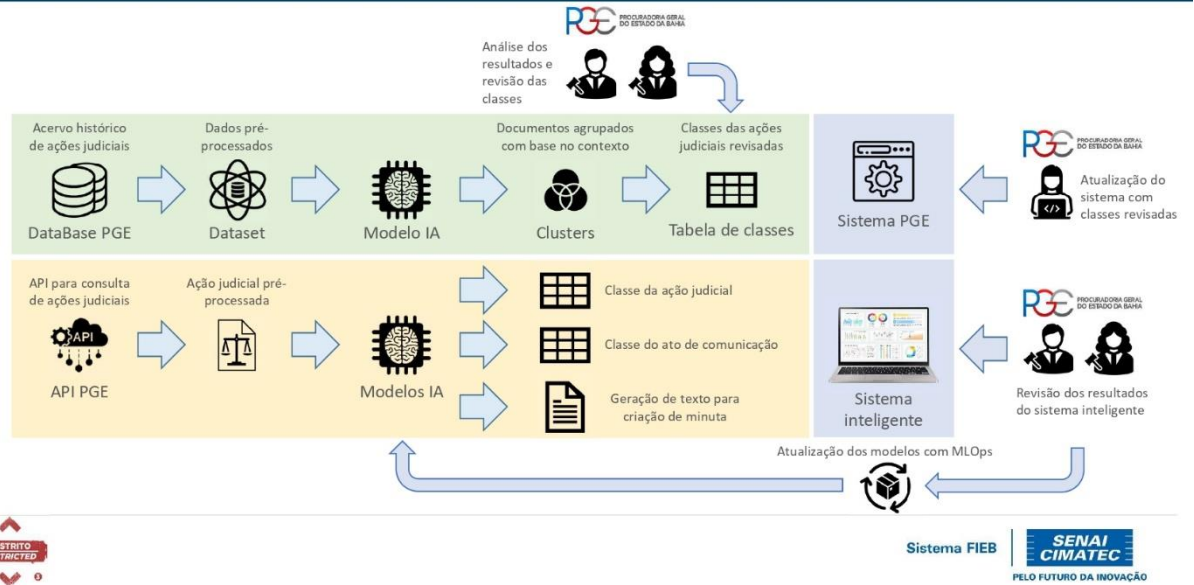
PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

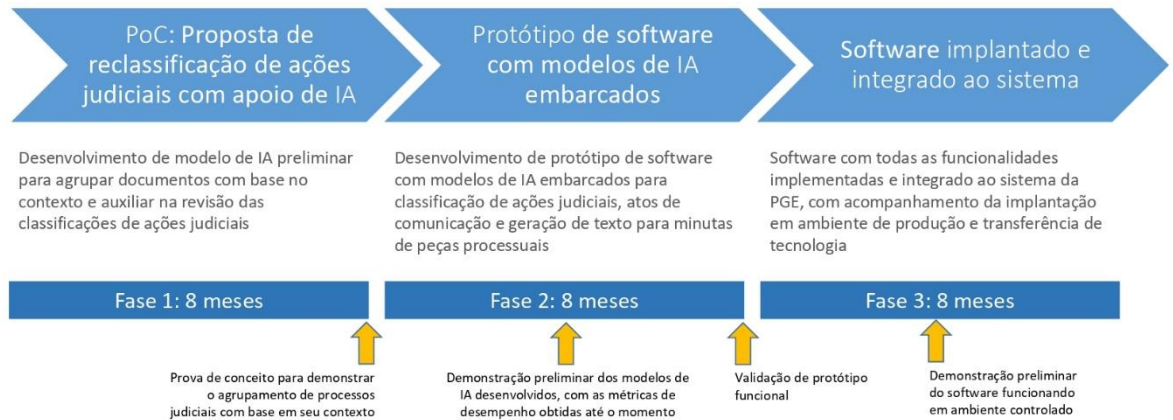
Visão de Futuro





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Roadmap



Sistema FIEB



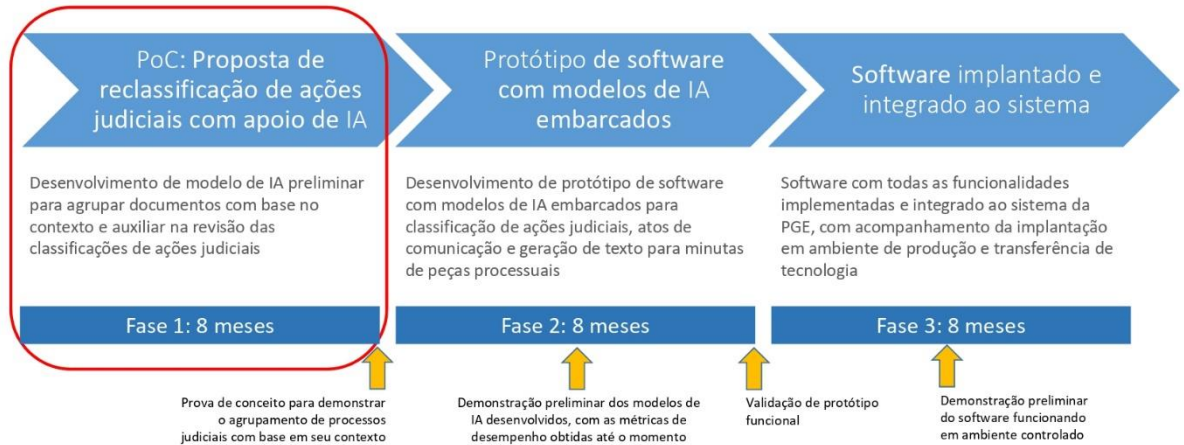
PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Roadmap



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Objetivo da Fase 1

Desenvolver **no prazo de 8 meses** a primeira etapa do Sistema Inteligente para Automação de Processos referentes a **demandas de massa tramitadas nos juizados especiais da PGE-BA**. Será desenvolvida uma **Prova de Conceito** para demonstrar o **agrupamento de processos judiciais com base em seu contexto**, utilizando como referência o banco de dados histórico de ações, atos e peças, bem como as regras de classificação atualmente utilizadas que serão revisadas para garantia de aderência às necessidades presentes.



Cronograma baseado no pior cenário: 8 meses de execução

Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Escopo - Fase 1

- Etapa informacional
 - Relatório com especificação da prova de conceito e dos requisitos funcionais e não-funcionais do sistema
- Etapa conceitual
 - Relatório com conceitos e tecnologias aplicáveis, estado da arte e proposta de rotas
- Etapa preliminar
 - Dataset preliminar com dados históricos pré-processados
 - Prova de conceito com demonstração da tecnologia desenvolvida
 - Proposta de reclassificação das ações judiciais baseada na prova de conceito
 - Código-fonte, modelos de IA, documentação técnica



Sistema FIEB





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Riscos Tecnológicos – Fase 1

- Pré-processamento dos dados
 - A extração dos dados fornecidos em documentos digitais não estruturados e em formatos diversos pode ser potencialmente complexa.
- Agrupamento dos documentos com base no contexto
 - O modelo de IA desenvolvido pode não capturar adequadamente o contexto dos documentos e os grupos formados pelos algoritmos de aprendizado de máquina pode não ser relevantes.



Sistema FIEB





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Riscos – Fase 1

Dimensão	Critic.	Risco Identificado	Resposta	Responsável
Gestão	Grande	Atraso no cronograma do projeto em decorrência de eventuais atrasos no fornecimento dos dados para o CIMATEC	Aumentar o tempo e o custo do projeto em função do atraso.	PGE
Gestão	Grande	Atraso no cronograma em decorrência de dependência de profissionais específicos para o processo de revisão das tabelas de classificação	Formar um grupo de trabalho constituído por Procuradores para revisar as tabelas de classificação com escopo adequado a este projeto.	PGE
Gestão	Grande	Atraso na definição dos requisitos detalhados por parte da PGE	Aumentar o tempo e o custo do projeto em função do atraso.	PGE
Técnica	Grande	Impossibilidade de alcance de boa acurácia média e/ou performance dos modelos de IA por eventual baixa "qualidade" dos dados a serem utilizados (baixa representatividade, falta de padrões, etc)	Propor recorte diferente dos dados adquiridos para viabilizar uma melhor performance dos modelos	CIMATEC



Sistema FIEB



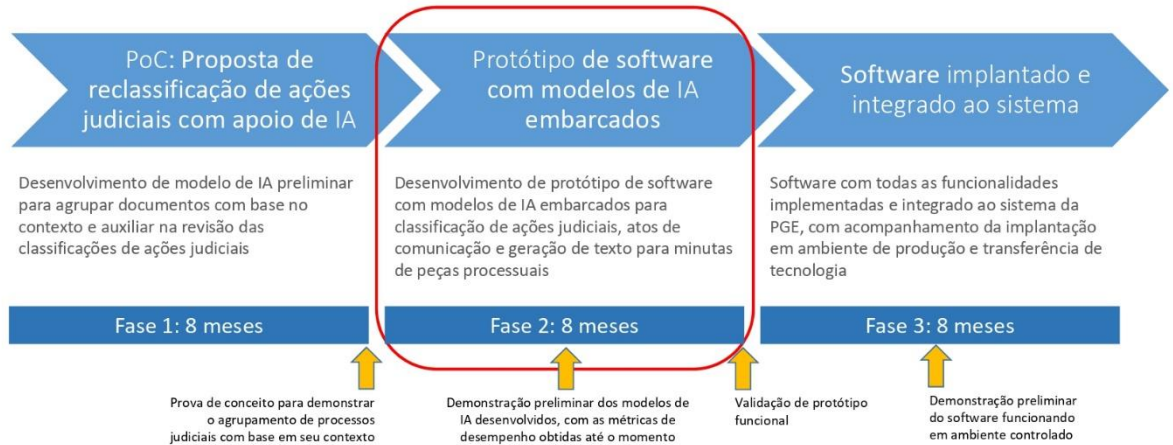
PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Roadmap



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Objetivo da Fase 2

Desenvolver **no prazo de 8 meses** a segunda etapa do Sistema Inteligente para Automação de Processos referentes a **demandas de massa tramitadas nos juizados especiais da PGE-BA**. Será desenvolvido um **protótipo de software** com modelos de *machine learning* embarcados, **capaz de classificar ações judiciais, atos de comunicação e gerar texto para a criação de minutas de peças processuais**, utilizando como referência o banco de dados histórico de ações, atos e peças, bem como as regras de classificação atualmente utilizadas, assim como os desenvolvimentos da primeira etapa.



Cronograma baseado no pior cenário: 8 meses de execução

Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Escopo - Fase 2

- Etapa de detalhamento
 - Modelo de IA para classificação de ações judiciais de forma multinível (categorias, temas, subtemas)
 - Modelo de IA para classificação de pelo menos 5 tipos de atos de comunicação
 - Modelo de IA para geração de texto de minutas de peças processuais
- Etapa de prototipagem e refinamento
 - Protótipo de software com interface gráfica própria e modelos de IA embutidos validado em ambiente laboratorial
 - Documentação técnica



Sistema FIEB





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Riscos Tecnológicos – Fase 2

- Modelos de aprendizado de máquina para classificação de ações judiciais e atos de comunicação
 - Dependência dos dados históricos em formato adequado e com as classes corretas, pré-processados na etapa anterior.
 - Necessidade da existência de dados representativos e em quantidades suficientes, para que os modelos consigam identificar padrões e classificar corretamente novos dados.
- Modelo de aprendizado de máquina para geração automática de texto
 - O uso de modelo de IA para geração automática de texto para minutas de peças processuais é um grande desafio técnico, de alta complexidade. O desenvolvimento do modelo de IA pode consumir mais tempo do que o planejado e gerar texto com qualidade abaixo da esperada.



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Cronograma – Fase 2

FASE 2	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Detalhamento								
Desenvolvimento de modelo de ML para classificar ações judiciais								
Desenvolvimento de modelo de ML para classificar atos de comunicação								
Desenvolvimento de modelo de ML para geração de texto de minutas								
Validação dos modelos de ML em ambiente laboratorial								
Prototipagem e refinamento								
Refinamento dos modelos de ML desenvolvidos								
Desenvolvimento de protótipo de software com modelos de ML embarcados								

↑ ↑

Revisão de Requisitos,
cronograma e orçamento



Cronograma baseado no pior cenário: 8 meses de execução

Sistema FIEB



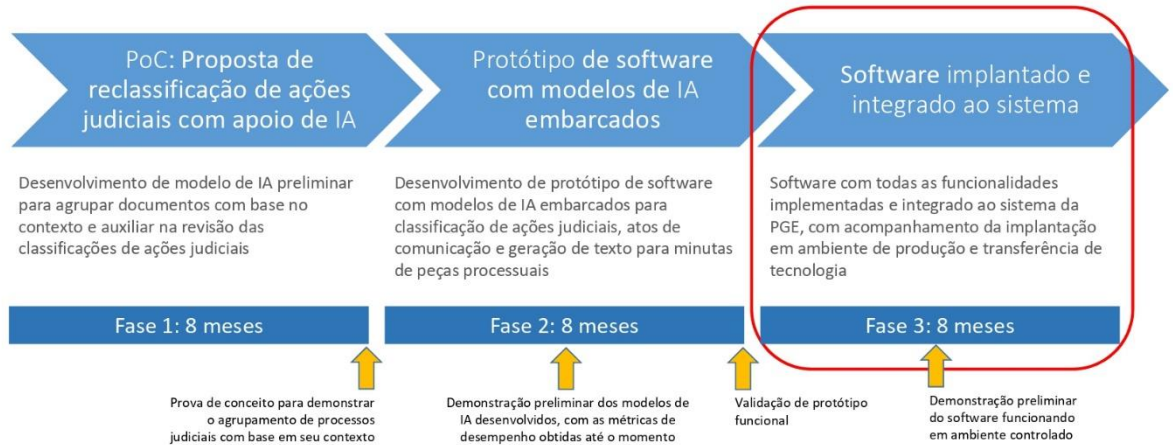
PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Roadmap



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Objetivo da Fase 3

Desenvolver **no prazo de 8 meses** a terceira etapa do Sistema Inteligente para Automação de Processos referentes a **demandas de massa tramitadas nos juizados especiais da PGE-BA**. Será desenvolvida a **integração do protótipo de software**, produzido na segunda etapa, com os sistemas da PGE-BA, **englobando testes em ambiente controlado, validações em ambiente de homologação e acompanhamento do processo de implantação**, completando o processo de transferência da tecnologia.



Cronograma baseado no melhor cenário: 8 meses de execução

Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Escopo - Fase 3

- Etapa de produtização
 - Software com todas as funcionalidades que são escopo do projeto implementadas e validadas em ambiente de homologação, contemplando as integrações sistêmicas
- Etapa de encerramento
 - Documentação técnica do software contemplando atividade de implantação em ambiente de produção
 - Acompanhamento da implantação e transferência de tecnologia



Sistema FIEB





Riscos Tecnológicos – Fase 3

- Implantação da solução desenvolvida na PGE
 - Pode ser necessário o suporte dos desenvolvedores dos sistemas existentes na PGE para que a um integração ocorra.





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Cronograma – Fase 3

FASE 3	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Produção								
Integrações								
Testes de software em ambiente controlado								
Encerramento								
Validações em ambiente de homologação								
Acompanhamento do processo de implantação								
Transferência de tecnologia								



Cronograma baseado no melhor cenário: 8 meses de execução

Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Premissas

- Espera-se que, entre as centenas de milhares de peças processuais e atos de comunicação disponíveis para uso no projeto, as peças processuais de demandas de massa possuam um texto repetitivo, em sua maioria, e as ações tramitadas em juizado especial possuam um fluxo simplificado (entre 4 e 6 atos de comunicação em média).
- Espera-se que órgãos competentes, com intermédio e apoio da PGE, forneçam acesso ao CIMATEC aos dados de ações processuais históricas em formato digital, para que seja possível fazer data assessment nos dois primeiros meses de projetos.
- Espera-se que nos dois primeiros meses de projeto sejam compartilhados pela PGE ao CIMATEC, através de entrevistas, visitas técnicas e documento previamente existentes, as regras de negócio de tramitação processual, os procedimentos operacionais e os dados disponíveis na procuradoria. Essas informações serão fundamentais para a definição conceitual da solução.
- Assumimos que, ao final de cada etapa do projeto, baseado nas restrições por ventura identificadas, pode haver uma revisão sobre os requisitos, cronograma e orçamento do projeto, em função das incertezas e riscos tecnológicos inerentes a um projeto de pesquisa aplicada.



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Premissas

- Assume-se que a infraestrutura de processamento para desenvolvimento do projeto está contemplada nesta proposta e será provida pelo CIMATEC.
- Assume-se que a PGE disponibilizará um ponto focal técnico de TI desde o início do projeto, a fim de auxiliar no processo de disponibilização dos dados, levantamento de requisitos e identificação de restrições.
- A definição das linguagens de programação e tecnologias a serem utilizadas na execução do projeto ficará a cargo do CIMATEC.
- Espera-se a participação da PGE nas atividades de reclassificação, para que possa haver aprovação e apoio.



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Restrições e/ou Exclusões do Escopo

- O escopo do projeto será restrito a um conjunto específico de matérias ou temas, observando o que é mais demandado pelos Juizados à PGE. Este conjunto de matérias deverá ser definido pela PGE em conjunto com o CIMATEC até o final do 2º mês de projeto;
- Os tipos de ações judiciais e atos de comunicação serão restringidos após o 4 mês, baseado no diagnóstico que será realizado sobre os dados disponibilizados pela PGE;
- Não está contemplado no escopo desse projeto a reclassificação dos processos antigos após o trabalho de revisão das tabelas de classes
- Está fora do escopo do projeto as atividades relacionadas à implantação de alterações no processo operacional da PGE quanto ao tratamento das ações judiciais (treinamento, monitoramento, etc.);
- Está fora do escopo do projeto a alteração de sistemas de terceiros, bem como o fornecimento de infraestrutura de processamento após a conclusão do projeto;
- Não está contemplado no escopo do projeto a sustentação e operação, em ambiente de produção, do(s) sistema(s) de informação desenvolvido(s).
- Não está contemplado no escopo do projeto o fornecimento de manuais. Apesar da complexidade do processamento a ser construído, a utilização da funções por parte dos usuários finais será simples.



Sistema FIEB



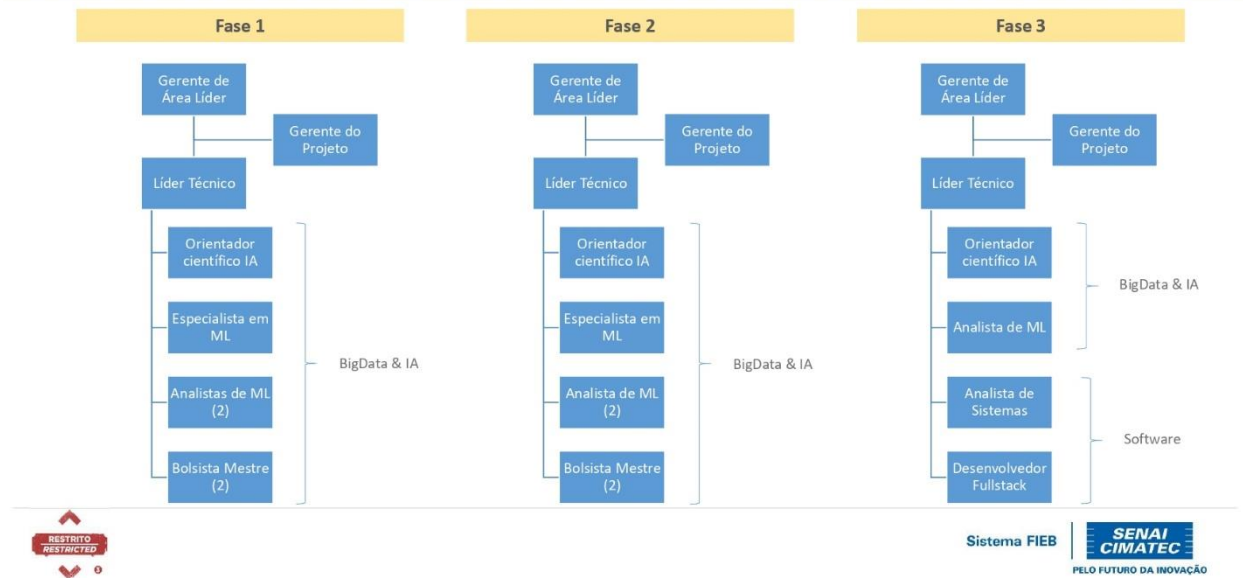
PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

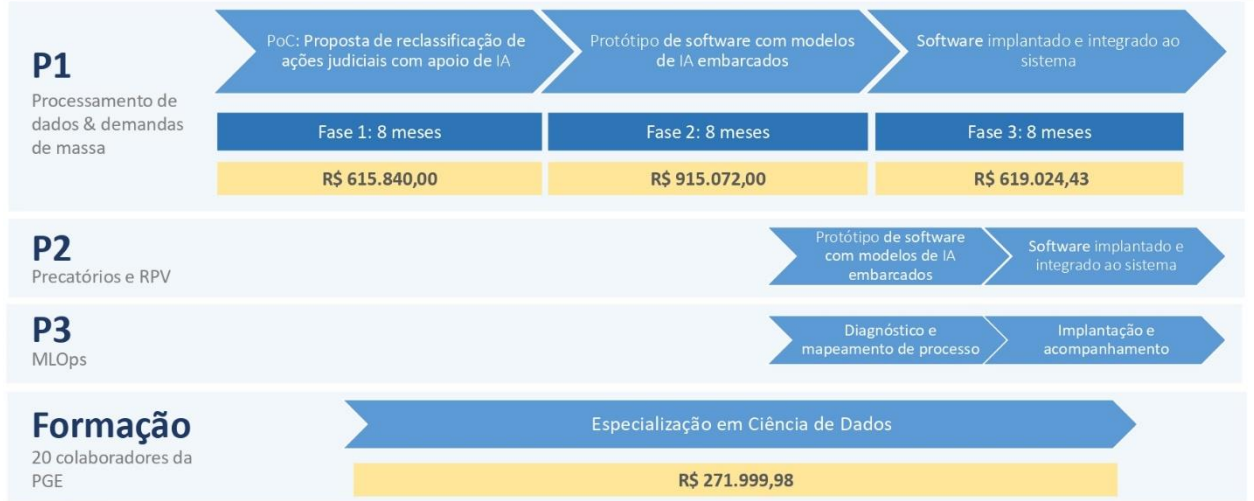
Organograma Funcional





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Orçamento Defasado JUL/2021



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Justificativa de Revisão Orçamentária

- Com o intuito de minimizar os riscos relacionados à complexidade e diversidade dos dados históricos existentes na base de dados operacional da PGE que serão processados e reclassificados na fase 1, a alocação do time técnico e a disponibilização de recurso de HPC foi reequilibrada entre as fases 1 e 2, aumentando a alocação na fase 1 e reduzindo a alocação na fase 2, sem impacto no orçamento global;
- Ao considerar o acordo coletivo de **dissídio** da categoria de empregados do Senai-BA para o ano de 2022 que foi de **12,13%** efetivado em junho/2022, que afeta os custos diretos com pessoal contratado para a execução do projeto;
- Ao considerar a inflação acumulada desde a confecção do orçamento da proposta anterior, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC/IBGE**, de **11,73%***, que afeta os custos diretos na operação de infraestrutura de supercomputação e os demais custos incorridos na execução do projeto;
- **Reajusta-se o orçamento global do projeto em 11,29% que segue detalhado nos próximos slides**



* Reajuste com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 meses conforme <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34027-inflacao-fica-em-0-47-em-maio-puxada-por-alta-nas-passagens-aereas> acessado em 21/06/2022

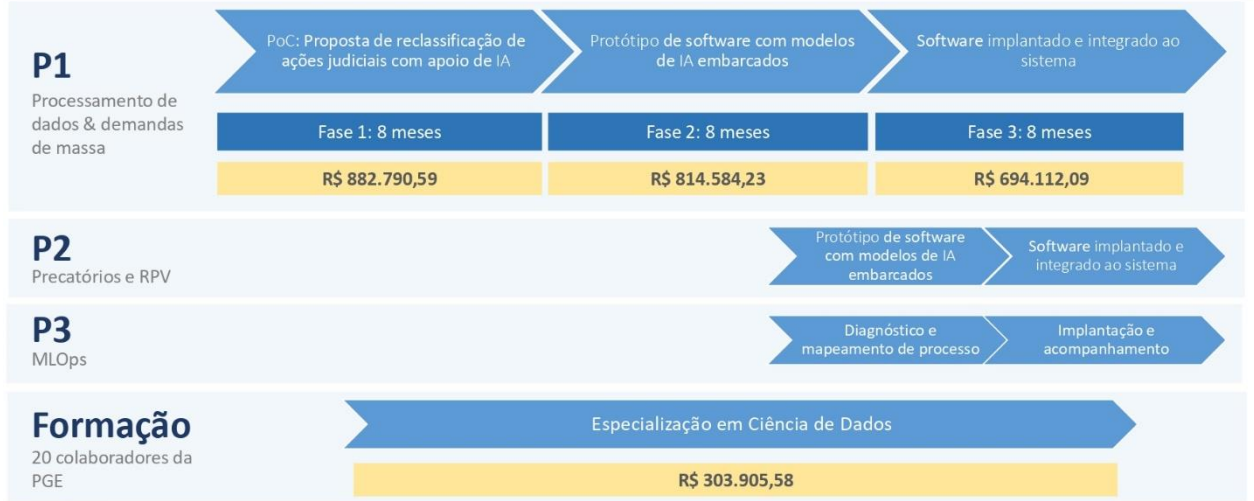
Sistema FIEB





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Orçamento Atualizado JUN/2022



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Orçamento Atualizado JUN/2022

P1

Processamento de dados & demandas de massa

PoC: Proposta de reclassificação de ações judiciais com apoio de IA

Protótipo de software com modelos de IA embarcados

Software implantado e integrado ao sistema

Fase 1: 8 meses

Fase 2: 8 meses

Fase 3: 8 meses

R\$ 882.790,59

R\$ 814.584,23

R\$ 694.112,09

Papel	Custo por hora	Quantidade	Meses	% de alocação	Qtd de horas	Valor total
Gerente de área líder	166,86	1	8	5%	67	R\$ 11.213,01
Gerente de projeto	145,77	1	8	25%	336	R\$ 48.978,28
Líder Técnico	166,59	1	8	85%	1142	R\$ 190.313,76
Orientador científico IA	193,56	1	8	50%	674	R\$ 130.375,20
Especialista de Machine Learning	166,59	1	4	100%	672	R\$ 111.949,27
Analista de Machine Learning	115,34	2	3	100%	1008	R\$ 116.259,36
Bolsista mestre	23,81	2	8	100%	2688	R\$ 64.001,14

HH	R\$ 673.090,02
HPC	R\$ 62.568,80
Custos incorridos	R\$ 147.131,76
TOTAL	R\$ 882.790,59



Sistema FIEB



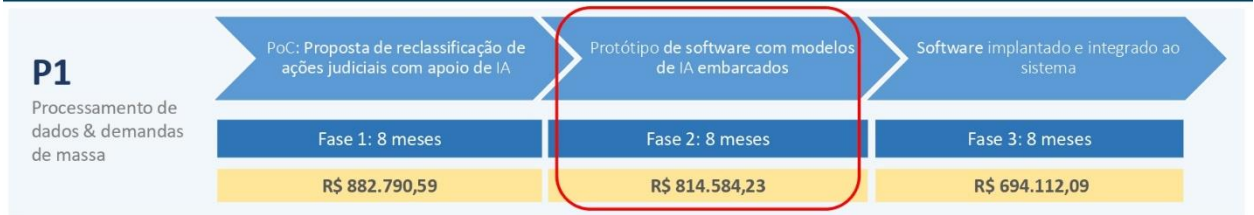
PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Orçamento Atualizado JUN/2022



Papel	Custo por hora	Quantidade	Meses	% de alocação	Qtd de horas	Valor total
Gerente de área líder	166,86	1	8	5%	67	R\$ 11.213,01
Gerente de projeto	145,77	1	8	25%	336	R\$ 48.978,28
Líder Técnico	166,59	1	8	50%	672	R\$ 111.949,27
Orientador científico IA	193,56	1	8	23%	304	R\$ 58.752,61
Especialista de Machine Learning	166,59	1	8	50%	672	R\$ 111.949,27
Analista de Machine Learning	115,34	2	5	100%	1680	R\$ 193.765,60
Bolsista mestre	23,81	2	8	100%	2688	R\$ 64.001,14

HH	R\$ 600.609,19
HPC	R\$ 78.211,00
Custos incorridos	R\$ 135.764,04
TOTAL	R\$ 814.584,23



Sistema FIEB





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Orçamento Atualizado JUN/2022

P1

Processamento de dados & demandas de massa

PoC: Proposta de reclassificação de ações judiciais com apoio de IA

Protótipo de software com modelos de IA embarcados

Software implantado e integrado ao sistema

Fase 1: 8 meses

Fase 2: 8 meses

Fase 3: 8 meses

R\$ 882.790,59

R\$ 814.584,23

R\$ 694.112,09

Perfil	Custo por hora	Qtyd Perfil	Meses	% de alocação	Qtyd de horas	Valor total
Gerente de área líder	166,86	1	8	10%	134	R\$ 22.426,02
Gerente de projeto	145,77	1	8	25%	336	R\$ 48.978,28
Líder técnico	166,59	1	8	50%	672	R\$ 111.936,53
Orientador científico IA	193,56	1	8	15%	202	R\$ 39.021,37
Analista de Machine Learning	115,34	1	8	100%	1344	R\$ 155.012,48
Analistas de sistemas	83,30	1	8	100%	1344	R\$ 111.956,81
Desenvolvedore fullstack	66,29	1	8	100%	1344	R\$ 89.095,25

HH	R\$ 578.426,74
HPC	R\$ -
Custos incorridos	R\$ 115.685,35
TOTAL	R\$ 694.112,09



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Comentários finais

- Esta proposta de escopo, prazos e valores pode sofrer alteração
- O embasamento para realização desta proposta foi realizado com base nas informações disponibilizadas pelo cliente
- O fato de repassar a informação não significa que a mesma não terá que ser reavaliada no futuro durante o desenvolvimento
- O SENAI CIMATEC possui metodologia própria de fluxos de desenvolvimento e gerenciamento de Projetos. Alterações e solicitações que sejam muito destoantes em relação ao praticado irão ocasionar elevação dos custos do projeto.



Sistema FIEB



PELO FUTURO DA INOVAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



HOMOLOGAÇÃO:

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Presencial nº 004/2022 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 08/07/2022. Cel PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Comandante-Geral.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - (SSP/CBMB/DAL)
O PREGOEIRO OFICIAL DO CBMBA/DAL, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objetos: Microcomputador, Tablet e Leitor Biométrico. Empresas adjudicatárias: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº: 01.590.728/0004-26, Lotes: 01 e 02; RAMAX SERVICOS E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 11.493.926/0001-82, Lote 03. Valor total: R\$ 375.235,54 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Critério de julgamento: menor preço. Salvador - BA, 30/06/2022. Renato Allan da Silva de Carvalho - Pregoeiro Oficial do DAL. HOMOLOGAÇÃO: O Comandante Geral do CBMBA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 06/07/2022. Adson Marchesini - CEL BM - Comandante Geral.

RECURSOS**SECRETARIA DE CULTURA****Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - LOTE 1 - SECULT/ FPC
Edvaldo Mendes Araújo, no uso de suas atribuições, e, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e a Lei Complementar nº 123/06, decide NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto pela empresa WEB TECH TECNOLOGIA LTDA, na licitação e lote acima referenciados, cujo objeto é aquisição de notebook.

Salvador, 8 de julho de 2022

Edvaldo Mendes Araújo
Diretor Geral / FPC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 108/2022 - SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação, na forma do Art. 202, §3º da Lei Estadual nº 9.433/2005, informa aos interessados, que a empresa Tep Construtora Ltda-EPP, interpôs Recurso Administrativo, em face do resultado da Fase de Habilitação na licitação em epígrafe, tendo por objeto a Pavimentação em TSD no trecho: Ribeirão do Largo / Cova de Pedro / Nova Brasília, extensão: 19,90 km. O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 08/07/2022. Alexinaldo Negreiros da Silva/Presidente da CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO**RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO TOMADA DE PREÇO 01/2022**

O Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, no uso de suas atribuições, resolve negar provimento ao recurso interposto pela empresa RPG - REINFRA CONSULTORIA ECONÔMICA E DE REGULAÇÃO E INFRAESTRUTURA S/S LTDA referente à TOMADA DE PREÇO 01/2022. Decisões no site www.sih.ba.gov.br, aba licitações. Salvador/BA, 07/07/2022 - Murilo Dias Sampaio - Secretário.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO TOMADA DE PREÇO 01/2022

A Comissão de Licitação da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, no uso de suas atribuições, resolve negar provimento aos recursos interpostos pela empresa INCIBRA - INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA referente à TOMADA DE PREÇO 01/2022. Decisões no site www.sih.ba.gov.br, aba licitações. Salvador/BA, 07/07/2022 - Ana Emília Martins dos Santos - Presidente da Comissão.

CONTRATOS**GABINETE DO GOVERNADOR****GABINETE DO GOVERNADOR****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 13/2022 - CONTRATO Nº 05/2021**

Processo: Nº 014.1510.2022.0001745-17. Contratante: O Estado da Bahia, através do Gabinete do Governador - Contratada: TESS TRADUÇÕES ESPECIALIZADAS SIMULTÂNEAS E SERVIÇOS LTDA.EPP Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses de 09/07/2022 a 08/07/2023 e renúncia expressa ao Reajustamento INPC/IBGE do período de 2021-2022. Valor global estimado: R\$ 57.992,89 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Unidade Orçamentária/ Gestora: 31101/0001 - Fonte: 100 - Projeto/Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 33.90.39. Salvador 08/07/2022.

GABINETE DO GOVERNADOR**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 15/2022 - CONTRATO Nº 06/2018**

Processo: SEI Nº 014.1513.2022.0002568-76. Contratante: O Estado da Bahia, através do Gabinete do Governador - Contratada: LS RENTAL FLEET LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP. Objeto: Supressão no percentual de 24,3754%, ao valor original do contrato, a partir de 09/07/2022, perfazendo o valor mensal estimado em R\$35.201,00(trinta e cinco mil duzentos e um reais). Unidade Orçamentária/Gestora: 3.14.101/0001 e 0002 - Fonte:100 - Projeto/ Atividade: 2000 e 4307 - Elemento de Despesa: 33.90.33. Salvador, 08.07.2022.

CASA CIVIL**CASA CIVIL****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 - CONTRATO nº 001.19.5W.PS.0**

Processo: 014.5372.2022.0002135-04 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil/ Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC - Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB. Prorrogação de Prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de julho de 2022 e renúncia ao Reajustamento Anual - Cláusula Decima Segunda, para o período da renovação contratual. Valor global estimado: R\$93.740,33 (noventa e três mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos). Unidade Orçamentária/Gestora: 3.14.801 - Projeto Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Fonte: 100. Salvador, 08.07.2022.

Empresa Gráfica da Bahia – EGBA**CONTRATO Nº 2022.0030.00**

PROCESSO SEI Nº 052.2978.2022.0001885-14. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 059/2022. CONTRATANTE: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. CONTRATADA: Manuela Serviços Ltda. OBJETO: Serviços sob demanda de afiação de facas para guilhotina na estimativa de 30 (trinta) afiações/ano e 20 (vinte) recuperações/ano. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios. FORMA DE PAGAMENTO: Depósito bancário em conta corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**RESUMO DE CONTRATO**

Processo SEI nº. 006.0404.2021.0030509-71
Contrato nº PGE 032/2022 - Dispensa nº. 051/2022
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAI/DR/BA através do CAMPUS INTEGRADO DE MANUFATURA E TECNOLOGIA.
Objeto: Contratação de encomenda tecnológica de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, visando I) o desenvolvimento de modelo de IA preliminar para agrupar documentos com base no contexto e auxiliar na revisão das classificações de ações judiciais; II) o desenvolvimento de protótipo de software com modelos de IA embarcados para classificação de ações judiciais, atos de comunicação e geração de texto para minutas de peças processuais; III) o desenvolvimento de software com todas as funcionalidades implementadas e integrado ao sistema da PGE, com acompanhamento da implantação em ambiente de produção e transferência de tecnologia com a devida capacitação na tecnologia utilizada; IV) formação em nível de pós-graduação (lato sensu) em Ciência de Dados e Analytics de 20 colaboradores, no valor global estimado de R\$ 2.695.392,49 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 300/154 Projeto/Atividade - 7033, Elemento da Despesa - 33.90.40, Prazo: 26 (vinte e seis) meses, a partir da data da assinatura (01/07/2022). Regime de Execução: Conforme termos e condições acordados no instrumento e na dinâmica descrita no Anexo I - Plano de Trabalho.

